



Equipe Sigma <sigma.supel@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA - PE 157-2019

2 mensagens

juridico@eshr.adv.br <juridico@eshr.adv.br>

3 de abril de 2020 12:49

Para: sigma.supel@gmail.com

Cc: vanessa@eshr.adv.br, renato@eshr.adv.br, atendimento@eshr.adv.br

À**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO/RO****EQUIPE DE LICITAÇÃO SIGMA****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 0157/2019/SIGMA/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036.253172/2018-12**

Ilma. Pregoeira, bom dia!

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, encaminhamos, tempestivamente, impugnação ao edital supracitado.

Favor confirmar o recebimento deste. Agradecemos desde já!

Atenciosamente,

Krys Arruda

OAB/RO 10096

+55 69 99992-7862 | 69 3301-6650
Rua. Rui Barbosa, 1019, Arigolândia
CEP 76.801-196 - Porto Velho - RO

**ESBER & SERRATE**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AVISO LEGAL: O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado somente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas na relação entre advogado e cliente. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos a gentileza de que seja imediatamente devolvida ao seu remetente e eliminada completamente do seu sistema, sendo vedada sua utilização de qualquer forma.

LEGAL NOTICE: The content of this message and of the attached documents is addressed only to those persons

indicated in the electronic address and may contain information of confidential nature and/or legally protected as client-attorney privilege. If you have received this message as a mistake, we kindly request you to immediately reply to the sender of this message and entirely eliminate the message from your system, being expressly prohibited its use in any form.

11 anexos

-  **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA - PE 157-2019.pdf**
686K
-  **2 - Contrato social e alterações.pdf**
5924K
-  **3 - Identidade Titular.pdf**
273K
-  **COSME E DAMIÃO HORARIO DE COLETA.pdf**
70K
-  **HOLERITES - FUNCIONARIOS - INSALUBRIDADE.pdf**
2710K
-  **HORARIO DE COLETA - CEMETRON.pdf**
98K
-  **HORARIO DE COLETA - HBAP.pdf**
92K
-  **LACEN - HORARIO DE COLETA.pdf**
840K
-  **OFICIO 191-2020 CEMETRON 20.03.pdf**
1907K
-  **Ofício 232-2020 HICD 26-03.pdf**
636K
-  **Procuração ad judicia.pdf**
384K

Equipe Sigma <sigma.supel@gmail.com>
Para: Juridico <juridico@eshr.adv.br>

3 de abril de 2020 14:14

Atestamos o recebimento e informamos que estaremos remetendo os argumentos ao setor responsável pela elaboração do termo de referência e planilhas de custos e formação de preços.

Att,

Nilseia Ketes Costa
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Equipe SIGMA/SUPEL

Superintendência Estadual
de Licitações



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA NILSEIA KETES COSTA – PREGOEIRA DA EQUIPE
SIGMA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO -
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2019/SIGMA/SUPEL/RO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036.253172/2018-12**

1

**AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.538/0001-03, com sede na Rua Angelo Cassol, S/N, Bairro Distrito Industrial, Quadra 11, Lote 3 – CEP: 76.815-800 - Porto Velho – RO, telefones: (69) 3223-0028/29/3015-7193, e-mail: iuri.faria@amazonfort.com.br, representada pelos advogados: **RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO**, OAB/RO 4705 e **VANESSA MICHELE ESBER SERRATE**, OAB/RO 3875, integrantes da sociedade **ESBER E SERRATE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o nº 048/12, com escritório localizado a Rua Rui Barbosa, 1019, B. Arigolândia, CEP 76.801-196, e-mail: renato@eshr.adv.br e vanessa@eshr.adv.br, telefone(s): (69) 3301-6650, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 18 do Decreto Estadual nº 12.205/2006 c/c item 3.1 do instrumento convocatório, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2019

encampada pela legislação vigente e princípios basilares da administração pública, que serão discorridos a seguir:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A peça impugnatória que ora se apresenta é tempestiva em consonância ao item 3.1 do edital e art. 18 do Decreto Estadual nº 12.205/2006. Sendo, a referida deverá ser recebida, uma vez que fora apresentada dentro do prazo conferido pela lei.

II – BREVE ESCORÇO DOS FATOS

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, deflagrou e publicou o Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS (grupos A, B, e E), de forma contínua, para atender o Hospital Regional Extrema – HRE e o Laboratório de Fronteira – LAFRON, pelo período de 12 (doze) meses, com data de abertura marcada para 08/04/2020.

Reconhece-se a importância desta licitação e o tempo dispendido para sua realização, todavia, não podemos deixar de destacar que a realidade que o Estado se encontra é distante de quando fora elaborado o presente edital e seus anexos, o que deve ser revisto pelas unidades de saúde.

É imprescindível destacar o atual cenário nacional, as medidas de prevenção e o enfrentamento que vem assolando o mundo inteiro decorrente da pandemia do Coronovírus (COVID-19). Vejamos que em decorrência da pandemia (COVID-19) os impactos financeiros já vêm se manifestando no mercado consumidor.

Vale destacar que até o presente momento a Organização Mundial de Saúde – OMS, não se manifestou a respeito de estimativa de quanto tempo possa durar a atual pandemia, até porque estão em fase de estudos e de busca de medicamentos para combater o vírus que se alastra em grandes proporções.

No presente objeto a ser licitado não podemos deixar de salientar que trata-se de coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde, sendo mais que necessário que todos os colaboradores estejam devidamente protegidos, mais do que

nunca, com os seus Equipamento de Proteção Individual – EPIs. A preocupação com os devidos EPIs não é relevante apenas por constar no Termo de Referência, mas por todo o caos e pânico que a população vem sofrendo com o COVID-19, ou seja, a rotatividade de equipamentos de proteção estão sendo utilizadas quantidades necessariamente maiores do que as previstas no Termo de Referência para o combate à disseminação do vírus.

Tão verídico e preocupante são os fatos que, em 20 de março do corrente ano, o i. Governador do Estado de Rondônia publicou o Decreto Estadual nº 24.887 declarando Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, assim como, fora sancionada em 06 de fevereiro a Lei Federal nº 13.979/2020.

Pois bem, a presente impugnação se originou principalmente pela falha por parte da Administração em não levar em consideração o atual cenário que o Estado se encontra. **Assim como, remanescem falhas na composição de custos, além de diversos outros pontos, motivo pelo qual é oponível e necessária a presente impugnação.**

II.1 - IRREGULARIDADES NOS VALORES APRESENTADOS NA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NOS CUSTOS

1) EQUIPAMENTO PARA RESFRIAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PEÇAS

a) Nota-se que as unidades se manifestaram pela desnecessidade de qualquer tipo de conservação dos resíduos gerados. Todavia, há resíduos que necessitam de conservação antes do tratamento, considerando a impossibilidade e tratamento imediato após a coleta. Os resíduos de fácil putrefação devem ser tratados no prazo de 24 horas após o descarte, assim como demais resíduos devem se tratados em períodos também curtos. Assim sendo, pergunta-se:

- i) Qual a destinação das peças anatômicas geradas nas unidades de saúde, que venham necessitar de conservação antes do tratamento?**
 - ii) Caso se considere que isso será feito por meio da transferência dessas peças para outra unidade provida de refrigeração, então: Como seria realizada essa transferência, já que tem unidade que a coleta ocorre apenas uma vez por mês, sendo que as coletas externas têm horários específicos para ocorrer e o material a transportar não pode permanecer muito tempo sem refrigeração?**
- b) Não há no edital menção quanto às unidades de refrigeração a serem implantadas na empresa contratada, uma vez que a incineração pode não ocorrer de imediato, principalmente no frágil processo de autoclavagem que exige a transferência para um subcontratado (muitas vezes em outro Estado), que procede a incineração das peças, as quais não podem ser tratadas apenas com autoclave. Assim, pergunta-se:**
 - i) Quais as especificações quanto à necessidade de dotação de unidades de refrigeração nos pontos da empresa contratada para a guarda das peças já coletadas nas unidades hospitalares e aguardam ser encaminhadas para a incineração?**
 - ii) A SESAU tem ciência que poderá ser instada pela Promotoria Ambiental do Ministério Público e responsabilizada pelos órgãos ambientais, pelo fato de anuir uma execução contratual sem exigir da Contratada os requisitos mínimos para garantir o correto tratamento e destinação final dos resíduos gerados dentro dos nosocomios estaduais?**

2) DOTAÇÃO DE PESSOAL NAS UNIDADES HOSPITALARES

- a) Os custos de pessoal são fator fundamental na especificação de uma proposta para prestação de serviço e observa-se, na leitura do edital, que os quantitativos de pessoal para ação exclusiva estão discriminados, mas não há o quadro do pessoal mínimo esperado para a coleta interna nos ambientes abertos, nem da coleta externa, como supervisores e responsáveis técnicos.**

Porém, as planilhas de custo evidenciam o quantitativo de pessoal previsto. Dessa realidade pergunta-se:

- i) Os quantitativos de agentes de coleta expressos nas planilhas de custo elaborado pela SESAU devem ser entendidos como o QUADRO MÍNIMO a ser utilizado e aceito, sem margem para redução? Caso seja apenas quantidade orientativa, qual será o mínimo de pessoal aceito em cada unidade?**
 - ii) A dotação de supervisores é obrigatória?**
 - iii) A dotação de motorista exclusivo é obrigatória? Até mesmo nas unidades que têm volume pequeno de resíduo?**
- b)** O edital menciona não menciona sobre a possibilidade de compartilhamento de mão de obra para coleta interna e externa. Portanto, pergunta-se:
- i) É possível o compartilhamento de pessoal entre os empregados que atuam na coleta interna, para também realizar a coleta externa, tendo em vista que ocorrerá uma vez ao mês?**
 - ii) É possível o compartilhamento de pessoal de coleta interna ou externa com pessoal de outro possível contrato da licitante, seja público ou privado?**
 - iii) Caso haja a possibilidade de compartilhamento de pessoal de coleta (interna ou externa), será necessário a comprovação do vínculo empregatício do colaborador com a empresa contratada?**
- c)** A quantificação do valor da proposta depende fundamentalmente dos custos despendidos com pessoal. Importa considerar que o serviço de pesagem dos resíduos exige a presença de fiscal da unidade hospitalar que possa atestar as medições feitas. Desse modo, faz-se mister que haja uma programação de datas e horários para a realização desta atividade. Entretanto, o PGRSS das Unidades não possui uma definição clara deste item. Diante deste fato, pergunta-se:
- i) É possível a composição de um quadro resumo que apresente os dias e horários para a coleta externa em cada unidade, nos moldes do ANEXO IV do Edital? Este documento seria de grande interesse não apenas para os licitantes — que poderá formatar seus custos com a dinâmica de coleta em rota única para todas as unidades —**

e também para uma gestão mais efetiva por parte do gestor do contrato.

3) PARÂMETROS DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

6

- a) A planilha do edital utiliza o valor de R\$ 1.932,21, para motorista. Isso significa que foi considerado motorista de veículo leve. Mas, o veículo utilizado para coleta precisa ser, pelo menos, um caminhão baú ou veículo de grande porte, portanto, no mínimo deve-se considerar o motorista de veículo médio, cujo salário no ACT é de R\$ 2.298,42. Essa realidade possui reflexo direto no salário do supervisor pelo § 4º da Cláusula 10ª do ACT, implicando em aumento de ambos os salários. Nesse sentido, merece retificação na planilha de todos os lotes, exceto POC e LACEN, considerando que não é possível remunerar o motorista com salário compatível de porte leve que conduzirá veículo de porte médio ou pesado.**
- b) Não consta na planilha a previsão de pagamento de insalubridade aos coletores de resíduo hospitalar, por haver o entendimento dos técnicos da SESAU que não há previsão de pagamento desse benefício na Cláusula XII do ACT 2019 do SINTELPES. Porém, o Anexo XIV da NR 15 do MTE, que regulamenta o inciso XXII do Artigo 7º da Constituição Federal, devido o disposto nos artigos de 189 a 197 da CLT, afirma que fazem jus à insalubridade em grau máximo todo aquele que atua em hospital e que lida com pacientes isolados, sangue ou vísceras. Além disso, apresenta-se na oportunidade, holerites dos colaboradores e documentos adicionais (doc. Anexo), que demonstram o pagamento desse custo aos empregados na execução atual. Por esse raciocínio, pergunta-se:**
 - i) Será mantida a exclusão do pagamento do adicional de insalubridade, mesmo considerando as condições supra referidas?**
 - ii) No caso de manutenção deste entendimento, será solicitado a retirada dessa parcela da planilha apresentada pela licitante, considerando que a empresa procede o pagamento desse adicional em grau máximo?**

iii) Caso haja o entendimento da retirada desse custo, a SESAU será responsável por esses custos, caso a Contratada seja açãoada na Justiça do Trabalho para ressarcir seus funcionários?

- c) O adicional noturno também é devido ao empregado que atua em qualquer fração do período das 23 às 5h. Mas os valores referentes a esse item não constam na composição dos custos. Assim, justifica indagar:
- i) Será considerada válida a planilha que computar o adicional noturno nos custos de seus colaboradores noturnos? Caso negativo, imperioso que a administração faça a retificação na planilha, por tratar-se de valor significativo que onera a proposta.**
- d) Os custos indiretos presentes nas planilhas de custo têm por objetivo cobrir as despesas administrativas geradas pelo contrato, junto à administração da contratada, respondendo por custos como: alugueis, água, energia, pessoal administrativo e financeiro, segurança e todas as demais despesas ocorridas **na sede da empresa**. Decorre, porém que há despesas que ocorrerão nas dependências do contratante e que não estão cobertas pelos custos indiretos tanto mais pelo fato de decorrerem de características particulares do contrato em tela e não das despesas naturais administrativas decorrentes de uma contratação usual. Entre esses custos se encontram: armários individuais, bebedouros, *containers*, entre outros, **todos a serem implantados nas unidades hospitalares**. Considerando que a especificidade desses produtos não estão cobertos pelo descrito nos custos indiretos, cabe indagar:
- i) Os custos decorrentes de armários individuais, bebedouros, *containers*, entre outros e que serão implantados nas unidades hospitalares, poderão ser discriminados no tópico de equipamentos e remunerados individualmente sem estarem ínsitos no percentual de Custos Indiretos?**
- e) Em virtude do surto mundial de COVID-19, os preços de EPI experimentaram aumento significativo e um expressivo aumento no consumo. Alguns produtos chegaram a ter um aumento de até 1000% e uso 700% maior, como é o caso das máscaras de proteção. Esse fenômeno tem forte impacto sobre o valor final da proposta para a prestação do serviço e não há previsão para o término da pandemia. Ante esses fatos, pergunta-se:

- i) Será considerada válida proposta que explice a realidade, considerando que os custos de EPI estarão significativamente alterados?**
- f) Equipamentos como balança e veículos estão sendo depreciados em 10 anos, quando a vida útil deles é de 5 anos, além disso, o horizonte do contrato é de 5 anos. Considerando os horizontes temporais, pergunta-se:
 - i) Serão admitidos prazos menores de depreciação, em função da vida útil típica de equipamentos ser de 60 meses e este também ser o limite para prorrogação do contrato?**

Todos os questionamentos apresentados são de suma importância para a licitante que necessita de esclarecimentos para elaborar sua proposta, impactando diretamente no valor final apresentado.

II.2 - DA EXIGÊNCIA DESNECESSÁRIA DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE 03 PLANILHAS DE CUSTOS

Em análise ao instrumento convocatório o item 11.5.2.5 do edital informa o que segue:

11.5.2.5. Os licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta de preços a planilha de custos e composição de custos unitária devidamente preenchida na forma explicitada no Parecer de nº 0108/2018 – GPGMPC do TCER, (elaboração de 03 planilhas: uma se a técnica adotada for a incineração, outra se for autoclavem e outra se a técnica englobar as 02 soluções).

É importante destacar que a ora Impugnante realiza integralmente o tratamento dos resíduos por meio da técnica de incineração, que por si só é suficiente para atender os serviços a serem contratados, eliminando toda carga microbiana e reduzindo os resíduos em 90% a pó.

Diante do exposto, resta a Administração esclarecer, qual a necessidade da licitante – que dispõe de uma única técnica, sendo essa satisfatória por si só – apresentar: 01(uma) planilha de custo com a técnica incineração, 01(uma) planilha de custo com a técnica de autoclavagem e 01(uma) planilha de autoclavagem E incineração?

Acredita-se que esse parecer legitimou a exigência do Tribunal de Contas à Secretaria de Saúde, para elaborar as 03(três) planilhas, a fim de averiguar o custo de todas as técnicas permitidas no edital. Todavia, não é possível que o licitante que utiliza-se apenas de uma técnica (incineração), faça planilhas contendo custos de uma usina de autoclavagem que não possui e não será utilizado na prestação dos serviços, caos vencedora.

Diante do exposto, se faz necessário a retificação do edital trazendo clareza ao item 11.5.2.5, evitando recursos desnecessários e protelatórios sob a alegação de vinculação ao instrumento convocatório.

II.3 - DA DESNECESSIDADE DE PESAGEM POR SUBGRUPOS PARA TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO – ONERAÇÃO DA PROPOSTA

O presente item já fora impugnado em outro edital com o mesmo objeto a ser contratado sendo diferente apenas as unidades hospitalares, tendo em vista que a exigência é conflitante com o entendimento das maiores unidades unidade hospitalares do Estado (ID 7709552; 8385886 e 8336129 – Proc. SEI 0036.341348/2018-84), que entendem pela impossibilidade de utilização de 02(duas) técnicas para tratamento dos resíduos.

Todavia, a presente impugnação se dá, para que fique claro no Termo de Referência, que a pesagem por subgrupo é apenas uma obrigatoriedade para as empresas que utilizam-se do tratamento por autoclave e irá subcontratar com outra empresa para executar o tratamento por incineração.

A decisão monocrática DM-GCBAA-TC 00255/17 da Corte de Contas do Estado de Rondônia, foi clara que cometria crime ambiental as empresas que utilizariam de duas técnicas, sem que a segregação e pesagem ocorresse por subgrupo.

Ora, as empresas que utilizam unicamente a técnica de tratamento por incineração, tem capacidade de tratar todo tipo de resíduo, diferente da autoclavagem, não sendo necessário nem prudente, exigir a pesagem por subgrupo.

para essas empresas, sendo que apenas elevará os seus custos com mais lixeiras, sacos plásticos, bombonas, sem qualquer necessidade.

Essa obrigatoriedade só deve existir para as empresas de autoclavagem que dependerão de empresa terceirizada para tratar os resíduos que é incapaz de sozinho executar, como os resíduos A2, A3 e A5. As referidas empresas de autoclave devem dispor de uma infinidade de lixeiras, sacos e materiais para viabilizar que as unidade de saúde façam o descarte por subgrupo, para que assim seja a pesagem e possibilite que cada resíduo seja destinado ao local correto para tratamento e destinação final.

10

Vejamos que a referida decisão fora expedida em relação ao Pregão Eletrônico nº 283/2017/DELTA/SUPEL/RO, cujo o objeto era semelhante ao presente edital, porém, o alvo de questionamento do Pregão nº 286/2017 era a contratação por meio de uma única técnica, sendo demonstrado que é impossível aceitar apenas a técnica de autoclavagem para tratar todos os resíduo gerados nas unidades hospitalares de Rondônia.

Em decorrência daquela representação que ficou definido o objeto de todos os certames posteriores, sendo o tratamento por incineração ou incineração E autoclavagem, sendo destacado pelo conselheiro relator o que segue:

(...) 166. A ausência dessa definição pode macular a execução contratual, implicando o cometimento de ilícito ambiental de natureza grave, **uma vez que se propõe possibilitar o tratamento dos resíduos mediante dois sistemas térmicos, a saber, autoclavação e incineração.**

167. Dessa maneira, é de fundamental importância que seja suprido o lapso pela Administração, fazendo incluir a obrigatoriedade da pesagem dos resíduos por grupos (A, B, C e E) e subgrupos (A1, A2, A3, A4 e A5).

Vejam que o órgão de controle respeitou a escolha da Administração ao possibilitar as duas formas de tratamento, todavia, entendeu que essa possibilidade só se faz adequada se exigida a pesagem por subgrupo, considerando que diversos tipos de resíduos só podem ser tratados por incineração.

Nesse sentido, para o não cometimento de ilícito ambiental na utilização de duas técnicas, conforme destacado na própria decisão, só é possível pela segregação e pesagem por subgrupo.

Em nenhum momento, foi firmado o entendimento pelo Relator Conselheiro, que essa obrigação decorre para as empresas que utilizam a única técnica por incineração.

Portanto, o edital deve ser claro que a pesagem por subgrupo só cabe para as empresas que utilizam-se de duas técnicas (autoclave e incineração), a fim de garantir a separação dos resíduos para que sejam remetidos para o tratamento correto, sem risco de cometer ilícito ambiental, sendo responsabilidade destas empresas o custo com a diversidade de materiais utilizados (lixeiras, sacos, bombonas, etc) para possibilitar a segregação e pesagem por subgrupo.

11

II.4 – NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOCLAVE EM CADA UNIDADE HOSPITALAR – EXIGÊNCIA IMPOSTA PELA RDC 222/2018-

A respeito do presente item, já fora impugnado em outro momento em Pregão de objeto similar, alterando-se apenas as unidades hospitalares no mesmo Estado. Conforme análise as manifestações das maiores unidades hospitalares do Estado, se manifestaram informando da impossibilidade de segregação por subgrupo, no intuito de possibilitar a utilização de duas técnicas, dada a onerosidade da quantidade extra de materiais, e ainda, pela inexistência de espaço físico para abriga-los.

Além disso, foi pautado pelos técnicos das referidas unidades (HBAP, PSJP-II e COHREC), que no caso de utilização da técnica por autoclave, conforme RDC 222/2018, deve haver a instalação de equipamentos de autoclave nas unidades. Vejamos:

Memorando nº 201/2019/HB-SESMT – ID 7709552 da Eng.^a de Segurança do Trabalho Priscylla Lustyosa do Hospital de Base:

Havendo autoclavagem dos RSS, é importante ficar clara a forma como esse processo deve ser realizado, seguindo as determinações da RDC ANVISA 222/18, atingindo obrigatoriamente o Nível III de Inativação microbiana. Caso contrário se torna inservível o processo de autoclavagem, na hipótese de se utilizar o processo de autoclavagem, ainda que seja executado dentro de outros normativos. A RDC ANVISA 222/18 determina que, no tocante à instalação de autoclaves ou outros equipamentos compatíveis para Inativação microbiana Nível III, os RSS A1 não podem deixar o local onde eles foram gerados sem o devido tratamento, inclusive não podem ser levados nem para a sala ao lado para isto. Portanto, na hipótese de se utilizar o processo de autoclavagem, a empresa executante deve instalar um equipamento em cada sala onde houver geração de RSS A1, bem como realizar o

processo nesta sala e destinar um operador exclusivo para atender esta demanda, do ponto de vista estrutural, a utilização tecnologia não se revela exequível para o HBAP, pois os equipamentos ocupam um espaço considerável, ainda mais considerando que o arranjo físico do HBAP é adensado a cada dia no espaço existente, com construção aglomeradas e salas apertadas. Do ponto de vista operacional, a instalação de tais equipamentos implicará em arranjos físicos inadequados de trabalho, aumento de temperatura ambiente e distorções na organização de trabalho, colocando em risco as exigências básicas de ergonomia para os trabalhadores daqueles setores.

**Memorando nº 201/2019/JPII-GAD – ID 8385886 –
Gerente Administrativo do João Paulo II:**

Havendo autoclavagem dos RSS, é importante ficar clara a forma como esse processo deve ser realizado, seguindo as determinações da RDC ANVISA 222/18, atingindo obrigatoriamente o Nível III de inativação microbiana. Caso contrário se torna inservível o processo de autoclavagem, ainda que seja executado dentro de outros normativos. **A RDC ANVISA 222/18 determina que, no tocante à instalação de autoclaves ou outros equipamentos compatíveis para inativação microbiana Nível III, os RSS A1 não podem deixar o local onde eles foram gerados sem o devido tratamento. Portanto, na hipótese de se utilizar o processo de autoclavagem, a empresa executante deve instalar um equipamento em cada sala onde houver geração de RSS A1, bem como realizar o processo nesta sala e destinar um operador exclusivo para atender esta demanda. Do ponto de vista estrutural, a utilização tecnologia não se revela exequível para o JP-II, pois os equipamentos ocupam um espaço considerável, ainda mais considerando que o arranjo físico do JP-II é adensado a cada dia no espaço existente, com construção aglomerada e sala apertada. Do ponto de vista operacional, a instalação de tais equipamentos implicará em arranjos físicos inadequados de trabalho, aumento da temperatura ambiente e distorções na organização do trabalho, colocando em risco as exigências básicas de ergonomia para os trabalhadores daqueles setores.**

Despacho 8336129 do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC:

De acordo com a RDC ANVISA 222/18 determina que no tocante a instalação de autoclaves ou outros equipamentos compatíveis para inativação ou descaracterização microbiana nível III os RSS A1 não podem deixar o local onde foram gerados sem o devido tratamento, ora neste caso a empresa

contratada deverá instalar um equipamento de autoclave em cada setor onde o referido resíduo é gerado. Considerando a estrutura física do HRC torna-se inviável a instalação destes equipamentos pois não dispomos de espaço físico. Do ponto de vista operacional tais equipamentos implicariam em regime inadequado de trabalho, aumento da temperatura ambiente, riscos à ergonomia básica para trabalhadores além de um aumento considerável nas funções da equipe de enfermagem já tão sobrecarregadas.

Um fato a ser considerado é que a segregação por subgrupos resultará em um aumento significativo de lixeiras, onde o HRC não disponibiliza de espaço físico para tal prática.

Conforme podemos verificar, em momento algum no edital e seus anexos, fora apresentado ou acatado as orientações vinda das maiores unidades hospitalares do Estado, **o que necessita de manifestação dos responsáveis técnicos da SESAU.**

Não se pretende aqui, reiterar a inconformidade da Impugnante pela falta de estudo que demonstre a viabilidade técnica e econômica pela utilização das duas técnicas, com a necessidade de utilização de maior número de materiais, espaço físico e etc, dada as inúmeras vantagens da incineração — método único exigido e utilizado nos editais da SESAU por décadas.

Busca-se instar a equipe técnica da Secretaria de Saúde, para analisar as manifestações técnicas das maiores unidades hospitalares do Estado, quanto à obrigatoriedade de cumprimento à RDC 222/2018, com a instalação de autoclave dentro das unidades – dada a impossibilidade de tratamento fora do local gerador - quando da utilização da técnica por autoclave, sendo este custo é demasiadamente elevado e, quando considerado, fará com que seja reavaliada a permissão das duas técnicas.

Vale destacar que o presente questionamento já fora levantado em outro momento, no último processo de contratação emergencial, através de pedidos de esclarecimentos por parte da ora impugnante, e até o presente momento não obtivemos resposta por parte desta Secretaria.

II.5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE E DA SUBCONTRATADA

Em relação a exigência dos documentos no caso de subcontratação o instrumento convocatório em seu item 12, subitem 12.3 da subcontratação, cessão e/ou transferência, informa:

14

12.3 As empresas subcontratadas deverão, obrigatoriamente, apresentar as mesmas documentações apontadas na qualificação técnica supramencionada (item 10).

Nota-se que no item 10 do Termo de Referência, contemplam as exigências atinentes à qualificação técnica para a licitante que, conforme item 12.3 do termo, se estendem à subcontratada. Nesse sentido, indaga-se:

- 1) Todos os documentos elencados no item 10 do Termo de Referência, atinentes à qualificação técnica do licitante, devem ser anexados no comprasnet pelo licitante, no momento do cadastramento da proposta?
- 2) Qual o momento para comprovação dos mesmos documentos exigidos no item 10 do termo de referência, em relação às eventuais subcontratadas?
- 3)** As empresas que realizam o tratamento dos resíduos por autoclave — que necessitarão subcontratar o tratamento para incineração — deverão comprovar as exigências atinentes ao item 10 de todas as empresas terceirizadas que participam do processo de tratamento e destinação final dos resíduos?

Insta esclarecer que a empresa contratada que possui usina de autoclave, após o tratamento, deve: **1)** destinar os resíduos tratados por autoclave para um aterro sanitário compatível com os resíduos tratados; **2)** remeter os resíduos que devem ser incinerados para uma usina de incineração; **3)** os resíduos incinerados devem ser remetidos a um aterro sanitário autorizado a receber as cinzas do processo de incineração.

Outro ponto de inteira relevância a respeito dos documentos exigidos da subcontratada, são os documentos de regularidade fiscal e trabalhista. Conforme entendimento das Cortes de Contas, vejamos:

15

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, coadunando com o corpo técnico e o parecer do Ministério Público de Contas, através do processo 25.414-2/2018, proferindo decisão enfatizando a necessidade de aferição de todos os documentos da subcontratada em consonância com as exigências do edital, inclusive em relação a qualificação técnica. Vejamos:

DO MÉRITO

24. Da análise dos documentos e das informações constantes nos autos, entendo assistir razão à **equipe técnica e ao Parquet de Contas quanto à possibilidade de exigência de documentos de empresa subcontratada.**

25. Consoante relatado, a representante se insurge quanto aos itens 7.1.7 e 7.1.9 do Edital Retificado do Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 017/2018, quais sejam:

7.1.7. Licenciamento sanitário ou ambiental referente ao Tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, expedido pelo Órgão competente Estadual ou Municipal de origem da Empresa. **Caso o serviço seja subcontratado, deverão ser apresentados os documentos da regularidade fiscal e trabalhista, bem como de qualificação técnica da subcontratada, todos previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.5 do Edital, no que couber.**

[...]

7.1.9. Licenciamento sanitário ou ambiental referente ao Aterro Sanitário utilizado para disposição final de resíduos de saúde tratados, expedido pelo Órgão competente Estadual ou Municipal de origem da Empresa. **Caso o serviço seja subcontratado, deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de qualificação técnica da subcontratada, todos previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.5 do Edital, no que couber.** (grifei)

Assim como o entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso no Acórdão nº 1.272/2011:

(...) 14. O contratado recebe recursos públicos para prestar os serviços constantes do edital da licitação. Se há previsão para a subcontratação, não significa dizer

que qualquer 'empresa', inclusive aquelas que funcionam irregularmente, podem ser subcontratadas.

15. Neste sentido, cite-se a lição de Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 759, 12^a ed.: 'A subcontratação será exigida nos termos e limites previstos no instrumento convocatório. Ademais, **será exigida comprovação da viabilidade e satisfatoriedade da subcontratação. Ainda que não se estabeleça um vínculo direto e imediato entre a Administração e o subcontratado, deverá comprovar-se uma promessa de subcontratação e a idoneidade do possível subcontratado. Afinal, a subcontratação envolve riscos para a Administração Pública, os quais devem ser minimizados.**'

16. Quanto ao corolário, entende-se que a exigência da regularidade fiscal da possível subcontratada é decorrência lógica do requisito legal da comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada. Se terceiros, que não o contratado, vão executar serviços, ainda que indiretamente, para o Poder Público, tal prestação não pode ser oriunda de empresa irregular. É clara a necessidade de se exigir comprovação da regularidade fiscal também da subcontratada.

17. Em adição, **não é possível a subcontratação sem o expresso conhecimento e/ou interveniência da Administração Pública, sob pena de nulidade. Não há como aferir a regularidade da subcontratação sem a exigência sequer de documentos relacionados à existência e ao exercício legal das atividades empresariais.** (sem grifos no original)

Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº 2.992/2011:

(...) no caso da subcontratação de itens para os quais houve solicitação de atestados de qualificação técnica na licitação, a empresa exija das contratadas originais, como condicionante de autorização para execução dos serviços, a apresentação de atestados das subcontratadas, nos mesmos moldes das previsões editalícias para aquele encargo, disposição que deve constar, necessariamente, do instrumento convocatório.

Assim, como visto, com base na legislação e a entendimento das Cortes de Contas sobre o assunto, não há que se falar em irregularidade na exigência quanto a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por parte da subcontratada, trazendo maior segurança jurídica para a Administração.

Dante do exposto, faz necessário a inclusão no edital das exigências de regularidade fiscal e trabalhista por parte da subcontratada e informar o momento

para apresentar toda documentação se será junto com os documentos disposto no item 10.

17

II.6 - DA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

Sobre a garantia contratual, o instrumento convocatório em seu item 4.3 da Garantia Contratual exige o que segue:

4.3 GARANTIA CONTRATUAL:

Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados **a CONTRATADA prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93.** (grifo nosso)

A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56,§ 4º da lei 8.666/93).

Todavia, ante a exigência editalícia, vejamos o art. 56 da lei de licitações nº 8.666/93:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.
(...)

Veja que a exigência de garantia é para o contrato, e a efetivação através de seguro-garantia, por exemplo, só é possível se realizar com a apresentação do contrato já firmado, não sendo possível apresentá-lo como condição para assinatura contratual. Esse é o entendimento da maior consultoria em licitações do país, vejamos:

Contratação pública – Contrato – Garantia – Prestação – Momento - A prestação da garantia contratual, a rigor,

deve ocorrer antes da formalização do contrato, dado que sua finalidade é resguardar a Administração de eventuais prejuízos causados pelo particular durante a execução do ajuste. Entretanto, é preciso reconhecer que algumas das modalidades de garantia previstas nos incisos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 (notadamente o seguro-garantia e a fiança bancária) têm sua obtenção vinculada à apresentação do respectivo instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes, junto à entidade seguradora ou instituição bancária responsável. De mais a mais, é preciso levar em consideração que o § 1º do mesmo art. 56 da Lei de Licitações concede ao particular a liberdade de escolher qualquer uma das modalidades de garantia previstas no dispositivo (o que inibe eventual proibição de adoção do seguro-garantia ou da fiança bancária). Em face desse panorama, **pode a Administração motivadamente estabelecer em seu ato convocatório que aceitará a apresentação da garantia contratual após a formalização do contrato, acaso o licitante vencedor do certame opte por uma das modalidades cuja obtenção demande o encaminhamento do instrumento contratual assinado à instituição seguradora ou financeira. Essa cláusula editalícia deverá fixar prazo razoável para a entrega da garantia e, ainda, penalidade para o caso de atraso no cumprimento da obrigação por parte do particular (multa moratória).** (Nota elaborada por Pedro Henrique Braz De Vita, integrante da Equipe Técnica Zênite.)

Conforme a Proposta de Seguro Garantia, abaixo, informa da necessidade de apresentação do Contrato assinado, tendo em vista que as instituições financeiras e empresas seguradoras apenas operacionalizam seguro garantia mediante a apresentação do contrato assinado que se pretende caucionar:

Controle Interno/Código Controle: 7831
Este documento pode ser usado, armazenado, reproduzido ou veiculado em website
<http://jnsseguradora.com.br>. Este documento poderá ser verificado no site da SUSEP
www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 - SUSEP - Superintendência de
Seguros do Brasil. O Seguro é garantia de cumprimento das obrigações do TOMADOR H R
FLORGAZO DE SERRATE LTDA, CNPJ nº 10.309.606/0001-00, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 788, Bairro
PORTO VELHO, CPF/CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua José Nicoletti, S/nº, Bairro CENTRO, CEP:
78.902-900, na Cidade PORTO VELHO, Estado Rondonia, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

PROPOSTA DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Proposta

A JNS SEGURADORA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 -
Bairro CURRALZINHO, Pará, garante ao tomador das obrigações do **TOMADOR H R**
FLORGAZO DE SERRATE LTDA, CNPJ nº 10.309.606/0001-00, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 788, Bairro
FLOOGALDO PONTES PINTO, CEP: 76.820-514, na Cidade PORTO VELHO, Estado Rondonia no **SEGURO MUNICIPAL DE**
PORTO VELHO, CPF/CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua José Nicoletti, S/nº, Bairro CENTRO, CEP:
78.902-900, na Cidade PORTO VELHO, Estado Rondonia, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 895.810,82	75 - SEGURO GARANTIA - SEGURO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência
		Inicio
		Término
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 895.810,82	02/12/2019
		02/12/2020

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado, na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 149/2019/SM/PMV.	
Esta apólice NÃO poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Conglomerado, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 477/13.	



Corretor: NOVAJUBILATO CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 100711462
Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Patrocinado SEGURO GARANTIA - SEGURO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
O tomador do seguro, ao contratar, declara que é o responsável pelo pagamento das prestações, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Este seguro não protege o não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador, a Seguradora subroga-se a todos os direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contraria Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Diante do presente argumento, o que se pretende demonstrar é que o seguro garantia se apresenta na forma de um contrato acessório, e a existência de contratos acessórios depende estritamente do contrato administrativo, gerando assim efeitos no caso do descumprimento deste.

Perante tal realidade de mercado, o próprio Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Manual de Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição, 2010, flexibilizou a exigência de apresentação das garantias após assinatura contratual, assim como, recomenda que a Administração estabeleça prazo razoável para que isso seja feito pelo contratado, segue trecho:

"Segundo visto anteriormente (no título "Garantia de Participação"), garantia de contrato geralmente só é feita por instituições financeiras após assinatura do termo. Assim, é muito importante que conste do edital e do contrato prazo suficiente para que o futuro contratado possa apresentar o documento de garantia exigido"

Com o fim de garantir a efetividade da lei no que se refere à discricionariedade quanto a escolha da modalidade de garantia pelo particular, é necessário que a Administração estabeleça no presente Edital prazo razoável para a

apresentação da garantia, após assinatura do contrato e antes do início de sua execução, principalmente às empresas que optarem realizar seguro garantia.

20

II.7 - ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA UTILIZAÇÃO DO NOVO DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019

Conforme Anexo V do instrumento convocatório — que trata da Transição de Regras Procedimentais — não ficou claro como será adotada as regras em relação ao envio de documentos complementares. Em vários momentos o Anexo V traz nos itens da negociação da proposta, documentos de habilitação, aceitação de proposta, a expressão “envio de documentos complementares”. Vejamos:

10 – da negociação e atualização dos preços

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (grifo nosso)

11 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para **enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

Pois bem, primeiramente é importante informar do que se trata os “documentos complementares”?

A Lei de Contratos e Licitações em seu art. 43, §3º é cristalina e objetiva quanto a impossibilidade de se anexar qualquer tipo de documento ou informação que deveria constar originariamente na fase de proposta e habilitação. Porém, é facultado a comissão de licitação a diligência que tenha por finalidade esclarecer ou complementar informação apresentada pela licitante seja a respeito da proposta ou planilha. Vejamos o art. 43, §3º da Lei:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Diante exposto, se faz necessário que a Administração deixe claro aos licitantes que a documentação complementar será permitida, conforme legislação, para fins de diligência de confirmação ou esclarecimentos dos documentos apresentados. Que em hipótese alguma será permitido o envio de documentos faltantes que conste no instrumento convocatório.

II.8 - DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Um fator importantíssimo para contratação de empresa prestadora de serviço é a definição dos parâmetros para reequilíbrio econômico-financeiro da proposta. Neste sentido há dois elementos distintos utilizados para este fim: a REPACTUAÇÃO, centrada na atualização dos preços devido revisão dos valores para pagamento de mão-de-obra e o REAJUSTE, que trata da aplicação de indicadores econômicos para a atualização dos custos com material e equipamento. Esses instrumentos possuem momentos e índices distintos para aplicação, entretanto o edital trata apenas de repactuação e utiliza este termo para se referir ao realinhamento dos custos com material e equipamento, que são típicos de reajuste. Considerando o item 9.1.33 do Termo de Referência a necessidade de

retificação do edital para distinguir, esclarecer e definir o índice econômico de tais conceitos, pergunta-se:

22

- ii) O contrato será reajustado com um ÚNICO índice global para reequilibrar o valor final do contrato, ou será adotado o ACT para repactuação e um indicador econômico para reajuste?**
- iii) Será admitida apenas a repactuação, por ser este o termo usado no edital, dispensando-se o reajuste dos demais custos?**
- iv) Será admitido apenas o realinhamento dos custos de material e equipamentos, sem revisão dos preços de pessoal, por não estar citado esse item entre as parcelas reajustáveis?**
- v) Caso seja facultada a repactuação, ocorrerá com que periodicidade e a partir de que marco temporal?**
- vi) Caso seja facultado a reajuste, ocorrerá com que periodicidade, valendo-se que indicador econômico e a partir de que marco temporal?**

Sabe-se que o direito ao reajuste é legítimo, legal, e busca a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo, assim reza o entendimento da Lei nº 8.666/93 em seu no artigo 40, XI e 55.

III – DO PEDIDO

Assim, pelas razões de fato e de direito acima expendidas, carreadas de acervo probatório suficientes e que demonstram a necessidade de retificação e esclarecimentos das cláusulas combatidas no instrumento convocatório, em consonância com a doutrina e jurisprudência majoritária, que ratificam a materialidade do direito em voga, roga-se:

a) preliminarmente, o recebimento da presente impugnação, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual 12.205/2006 c/c item 3.1 do instrumento convocatório, uma vez que tempestiva;

b) no mérito, seja conhecida e julgada procedente, retificando o edital nos pontos impugnados, com base nos elementos técnicos e legais que foram apresentados, aperfeiçoando o instrumento convocatório, com o afastamento de todas as ilegalidades apontadas, designando nova data para a realização do certame,

com a publicação no mesmo instrumento que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, uma vez que as alterações afetam diretamente a formulação das propostas, com fulcro no que reza os artigos 18, §2º e 20 do Decreto Estadual 12.205/2006 c/c item 3.1.3. do instrumento convocatório;

23

c) a decisão sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com fulcro no que reza o §1º do artigo 18 do Decreto Estadual nº 12.205/2006 c/c subitem 3.1.1. do instrumento convocatório, sob pena de, não o fazendo, ter esta i. Superintendência Estadual de Licitações que suspender o edital de Pregão Eletrônico nº 157/2019/SIGMA/SUPEL/RO, com fulcro no que reza o subitem 3.1.3.1. do instrumento convocatório;

Termos em que, pede e espera deferimento.

Porto Velho (RO), 03 de abril de 2020.



RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO
OAB/RO 4705

VANESSA MICHELE ESBER SERRATE
OAB/RO 3875

INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS:

Doc 01- Procuração;
Doc 02 – Atos constitutivos;
Doc 03 – Ofício nº 191/2020/CEMETRON-DG;
Doc 04 – Ofício nº 232/2020/HICD-GAF;
Doc 05 – Holerites dos Funcionários;
Doc 06 – Ofícios das Unidades Hospitalares quanto ao Horário de Coleta;

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA brasileiro, solteiro, empresário, CI. RG. 3.894.926-8 SSP/PR, CPF. 591.434.102-78, nascido no dia 20/01/1965, em reserva, Estado do Paraná, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, na Rua Pixinguinha, 165, bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-448;

IAGO GABRIEL SERRATE FARIA, brasileiro, menor, natural de Porto Velho/RO, nascido em 19/03/1997, portador da Cédula de Identidade RG n. 1194236 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob n. 027.393.422-84, neste ato assistido por seu pai CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Reserva, Estado do Paraná, nascido em 20/01/1965, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.894.926-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 591.434.102-78, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Pixinguinha, nº 165, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-448; e sua mãe MARSELHA RITA SERRATE DE ARAÚJO, brasileira, solteira, empresária, natural de Porto Velho, Estado de Rondônia, nascida em 18/06/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 308.427 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 326.358.692-00, todos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Pixinguinha, nº 165, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-448;

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada denominada **"AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA."**, pessoa jurídica com sede em Porto Velho/RO, BR 364, S/N, Setor 52, Quadra 11, Lote 003, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP: 76.815-800, inscrita no CNPJ sob nº. 84.750.538/0001-03, NIRE nº 1120026399-3.

Resolvem proceder esta 15^a Alteração do Contrato Social, na forma que segue:

1. Aumento do capital social

Os Sócios Quotistas aprovam neste ato o aumento do capital social em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), passando a totalizar R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), proporcionalmente



- 1- Coleta de resíduos perigosos;
- 2- Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 3- Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto papel e papelão;
- 4- Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 5- Captação, tratamento e distribuição de água;
- 6- Distribuição de água por caminhões;
- 7- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 8- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 9- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 10- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 11- Coleta de resíduos não perigosos, através de lixeiras, veículos ou caçambas;
- 12- Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 13- Serviços de Engenharia;
- 14- Obras de terraplanagem;
- 15- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 16- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, sem andaimes;
- 17- Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
- 18- Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 19- Locação de mão de obra temporária;
- 20- Construção de rodovias e ferrovias;
- 21- Obra de urbanização-ruas, praças e Calçadas;
- 22- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 23- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 24- Construção de estações e redes de Telecomunicações;
- 25- Manutenção de estações e redes de Telecomunicações;
- 26- Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 27- Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 28- Obras de montagem industrial;
- 29- Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 30- Preparação de canteiro e limpeza de terrenos;
- 31- Instalações hidráulicas, sanitários e de gás;
- 32- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 33- Gestão de redes de esgoto;
- 34- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 35- Recuperação de sucatas de alumínio;
- 36- Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 37- Recuperação de materiais plásticos;
- 38- Usinas de compostagem;
- 39- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- 40- Testes e análises técnicas;
- 41- Geração, produção de energia elétrica;

José
Pereira Faria

Daicy

BB

- 42- Eliminação de resíduos não perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento;
- 43- Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 44- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos doméstico e industrial;
- 45- Coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos;
- 46- Prestação de Serviços de limpeza publica e privada, entre outros: coleta e transporte de resíduos urbanos, domiciliares, industriais, hospitalares, serviços de saúde e especiais; projeto, planejamento, administração, operação e manutenção de aterro sanitário, usinas de compostagem ou outras formas de disposição final de resíduos; serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; desobstrução de galerias pluviais e esgotos;
- 47- Construção Civil em toda a sua forma, tais como: edificações em geral; execução de obras; fundações; estruturas de concreto; estruturas metálicas; obras rurais; saneamento básico; obras de esgotamento sanitário, incluindo, dentre outras, redes, coletores, ramais, ligações prediais, interceptores, lagoas de estabilização; obras de abastecimento d'agua, incluindo, dentre outras, adução, canais de transposição; rede de distribuição, ligações prediais, reservação, estação de tratamento de água, sistemas de abastecimento de água; obras de irrigação, incluindo, dentre outras, implantação de perímetros e projetos de irrigação, construção de açudes; drenagem; obras de terraplenagem; obras rodoviárias, incluindo, dentre outras, construção, restauração, recuperação, recapeamento, manutenção e conserva, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, terraplanagem, obras de artes correntes e especiais; obras aeroportuárias; obras ferroviárias; calçamentos e revestimentos asfálticos; obras d'artes; elaboração de projetos; orçamentos; especificações; cálculos estruturais; execução de instalações elétricas de baixa e alta tensão; execução de subestação; rede de transmissão em baixa e alta; instalação telefônica; som e lógica; automação predial; tudo dentro da capacidade de seus responsáveis técnicos;
- 48- Projetos, construção, operação e manutenção de sistemas de agua e esgoto, incluindo: (i) nos serviços de água potável - a produção, com eventual captação e tratamento; o transporte, com eventual bombeamento e adução; e a distribuição, com eventual reservação ou equivalente; (ii) nos serviços de esgotos - a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, bem como o reuso de águas; e
- 49- A exploração de atividades acessórias ou complementares as atividades dos sistemas de agua e esgoto, a saber: (i) realização de investimentos necessários à adequada execução dos serviços; (ii) verificação do consumo médio; (iii) ligação de água com hidrômetro; (iv) instalação de hidrômetro; (v) deslocamento de kit cavaleto/hidrômetro na mesma direção; (vi) ligação de esgoto; (vii) substituição de ligação de esgoto com alteração de diâmetro; (viii) aferição de hidrômetros; (ix) análises de água; (x) serviços de corte e restabelecimento; (xi) substituição de ligação de água medida com alteração de diâmetro; (xii) projeto/orçamento



Jaque
pachul faria



May

de ramal de água; (xiii) substituição de registro (chave geral); e (xiv) transferência de ligação de água.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão de quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Part. %	Nº de Quotas	Valor R\$
CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA	98	1.470.000	1.470.000,00
IAGO GABRIEL SERRATE FARIA	02	30.000	30.000,00
TOTAL	100	1.500.000	1.500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

RETIRADA "PRÓ-LABORE"

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

LUCROS E/OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado mensalmente serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA de forma isolada e individual, aos quais caberão as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, podendo, inclusive, constituir penhor e outras garantias legais necessárias ao fiel cumprimento dos objetos sociais, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A assembleia dos sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, sendo presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA NONA: A sociedade possui 02(duas) filiais, com os mesmos objetivos sociais da matriz, conforme descrita a seguir, podendo abrir, alterar ou extinguir filiais em qualquer lugar do país sob mútuo consenso dos sócios.

Filial 01 – CNPJ: 84.750.538/0002-94 – Rua Uruguai, n.º 3457, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821.010, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do capital social.

Filial 02 – Rua Major Ladislau Ferreira, nº 916, Bairro Abrahão Alab, CEP 69918-117, no município de Rio Branco/AC, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do capital social

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio remanescente somente se considerará obrigado a admitir na sociedade os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz.

Se os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz não quiserem ou não puderem participar da sociedade, disso darão, por escrito, ciência inequívoca ao sócio remanescente dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do falecimento ou da declaração de incapacidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade, e na hipótese de ocorrência de declaração de insolvência, decretação de falência ou extinção de sócio, os haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na Décima-Segunda cláusula deste contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento dos haveres aos herdeiros e/ou sucessores somente será feito depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O sócio que dissentir de qualquer alteração do Contrato Social terá direito de se retirar da sociedade, desde que comunique a esta por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da averbação da respectiva alteração no Registro do Comércio.

Decairá do direito de retirada ao sócio que não o exercer no prazo acima fixado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dentro de 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento da comunicação do sócio que desejar se retirar, será levantado um balanço geral extraordinário para apuração do patrimônio líquido, o qual deverá ser encerrado dentro de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O patrimônio líquido será apurado segundo os valores contábeis escriturais e não será feita reavaliação do ativo ou do realizável, salvo a correção monetária anual, segundo os coeficientes governamentais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio retirante receberá em pagamento de suas quotas sociais o resultado da divisão do patrimônio líquido contábil escritural pelo numero total de quotas (nº nas quais se divide o capital social), multiplicado este resultado pelo número de quotas possuídas pelo sócio retirante.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam facultadas, mediante consenso entre o sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores, e o sócio remanescente, qualquer condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O sócio **CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA** declara, sob penas da Lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, não estar condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. —

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – Estado de Rondônia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



às quotas pertencentes aos sócios acima qualificados. O aumento do capital social se justifica mediante a utilização da reserva dos lucros acumulados, conforme demonstrações financeiras do ano de 2012 arquivadas na Junta Comercial do Estado. Desta forma, a Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Part. %	Nº de Quotas	Valor R\$
CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA	98	1.470.000	1.470.000,00
IAGO GABRIEL SERRATE FARIA	02	30.000	30.000,00
TOTAL	100	1.500.000	1.500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

2. Manutenção das demais Cláusulas

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não alteradas ou modificadas expressa ou tacitamente pelo presente ato.

3. Consolidação

Resolvem os sócios ainda consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é Empresária Limitada, e rege-se pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 que entrou em vigor em 11 de janeiro de 2003 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e gira sob a denominação social de "AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.", pessoa jurídica com sede na BR 364, S/N, Setor 52, Quadra 11, Lote 003, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP: 76.815-800, inscrita no CNPJ sob nº. 84.750.538/0001-03.

DURAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 30 de julho de 1994, tendo o seu exercício social a cada 31 de dezembro, podendo ser dissolvida a qualquer momento, por mútuo consenso dos sócios.

OBJETIVOS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: Os objetivos da sociedade são:



E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2014.

SÓCIOS QUOTISTAS:

Carlos Gilberto Xavier Faria Reg. Civil e
CPF: 591.434.102-78, Tab. de Notas
Sócio Administrador

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA

Iago Gabriel Serrate Faria

IAGO GABRIEL SERRATE FARIA

Responsáveis legais de IAGO GABRIEL SERRATE FARIA:

Carlos Gilberto Xavier Faria
CPF: 591.434.102-78 Reg. Civil e
Sócio Administrador Tab. de Notas

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA

MARSELHA RITA SERRATE DE ARAÚJO

ADMINISTRADOR DA EMPRESA:

Carlos Gilberto Xavier Faria
CPF: 591.434.102-78
Sócio Administrador

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA

TESTEMUNHAS:

Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas CNPJ: 04.613.523/0001-64 - Av. Carlos Gomes, 2827 - São Cristóvão
Tabelião José Gentil da Silva Substituto: Crisântene Zemunner da Silva Guimaraes
Escritórios Assentados: Poliana Azevedo Leite
Selo Digital de Fiscalização - A3AAY27483-3967D
Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselos/
Reconheço por semelhança a assinatura de CARLOS GILBERTO XAVIER
FARIA. Dou Fe. 01/17. FGJUDNKZ-78367F-12.
Porto Velho-RO, 17 de junho de 2014 - 09:14:28h.
Em Test^o *[assinatura]* da Verdade
Rutilene de Jesus Garcia Pavão - Escrivente
Documentos: R\$4,91; Fuju: R\$0,98; Selo: R\$0,81, TOTAL = R\$6,70
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS/ OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE



Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas CNPJ: 04.613.523/0001-64 - Av. Carlos Gomes, 2827 - São Cristóvão
Tabelião José Gentil da Silva Substituto: Crisântene Zemunner da Silva Guimaraes
Escritórios Assentados: Poliana Azevedo Leite
Selo Digital de Fiscalização - A3AAY27489-B8AC7
Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselos/
Reconheço por semelhança a assinatura de CARLOS GILBERTO XAVIER
FARIA. Dou Fe. 01/17. F5C120U2V-78364E-98.
Porto Velho-RO, 17 de junho de 2014 - 09:12:01h.
Em Test^o *[assinatura]* da Verdade
Rutilene de Jesus Garcia Pavão - Escrivente
Documentos: R\$4,91; Fuju: R\$0,98; Selo: R\$0,81, TOTAL = R\$6,70
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS/ OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2014 SOB N^o: 110432673
Protocolo: 14/023814-0, DE 19/05/2014
Empresa: 11 2 0026399 3
AMAZON FORT SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA

ADRIANA PIRES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL



**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº. 84.750.538/0001-03**

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Reserva, Estado do Paraná, nascido em 20.01.1965, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.894.926-8 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob nº. 591.434.102-78;

IAGO GABRIEL SERRATE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Porto Velho, Estado de Rondônia, nascido em 19.03.1997, portador da Cédula de Identidade RG nº. 119.4236 SESDC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob nº. 027.393.422-84;

Ambos residentes e domiciliados na Rua Pixinguinha, nº. 165, Bairro Pedrinhas, CEP nº. 76.801-448 cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que rege sob a denominação de **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, Rodovia BR 364, S/N, Quadra 11 Lote 003 Setor 52, Bairro Cidade Jardim, CEP nº. 76.815-800 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 84.750.538/0001-03, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº. 1120026399-3, em sessão de 30.07.1994, por este instrumento decidiram na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula Primeira: O sócio **IAGO GABRIEL SERRATE FARIA** retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital, na mesma, para o sócio remanescente **CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA**.

Parágrafo Único: O sócio retirante **IAGO GABRIEL SERRATE FARIA** declara haver recebido do sócio **CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA** a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dando-lhes plena, geral, rasa irrevogável quitação pela cessão e transferência ora efetuada, declarando ainda haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e cessionária, nada mais tendo a reclamar seja a que título for no presente e nem no futuro.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), dividido em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentos Mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país, fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	% Part.	Quotas	Valor R\$
CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA	100%	1.500.000	1.500.000,00
Total	100%	1.500.000	1.500.000,00

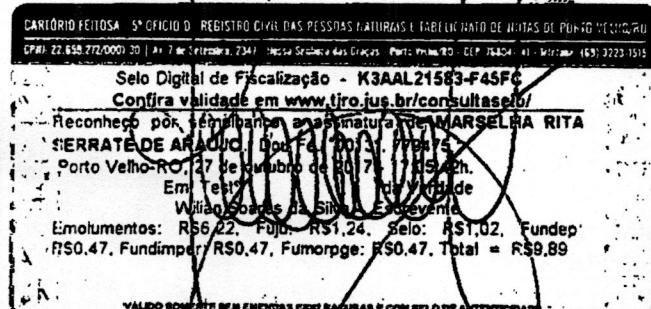
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 12:03 SOB N° 20170473449.
PROTOCOLO: 170473449 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704413792. NIRE: 11200263993.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 16/11/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

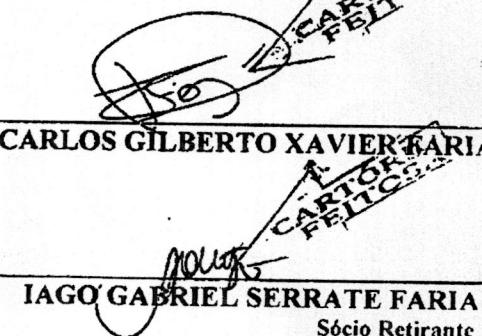
Cláusula Terceira: Ficam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor formar de direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social de sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.



Porto Velho - RO, 16 de Outubro de 2017.


CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA


IAGO GABRIEL SERRATE FARIA
Sócio Retirante

Testemunhas:

1. Denilza R. de Aguiar Lima
Denilza R. de Aguiar Lima
RG. 496.183 SSP/RO

2. Katiúscia Lira da Silva
Katiúscia Lira da Silva
RG. 540.096 SSP/RO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 12:03 SOB N° 20170473449.
PROTOCOLO: 170473449 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704413792. NIRE: 11200263993.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA



Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 16/11/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO FETOSA - 5º OFÍCIO DE REGISTRO LIVRE DAS PESSOAS NATURAIS E FÍSICAS E TABELOGRATO (E) NOTAS DE FÔRIO VELHO/RO
CNPJ 72.659.272/0001-10 | Av. 1º de Setembro, 2347 - Centro - Porto Velho/RO - CEP: 78041-141 | Telefone: (69) 3274-1515

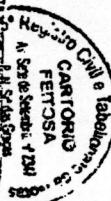
Selo Digital de Fiscalização - K3AAL21592-2DC2P
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselos

Reconheço por semelhança a assinatura de CARLOS GILBERTO
XAVIER FARIA, Doc/F4-20118-16298535

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2017, 11:18:01h.
Em Teste - da Verdade
Willian Soares da Silva - Assinante

Emolumentos: R\$8,22, Fazenda: R\$1,24, Selo: R\$1,02, Fundo: R\$0,47, Fundimper: R\$0,47, Fumorpe: R\$0,47, Total: = R\$9,89

VALIDO DENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 12:03 SOB N° 20170473449.
PROTÓCOLO: 170473449 DE 13/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704413792. NIRE: 11200263993.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

 JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 16/11/2017
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF: 84.750538/0001-03
NIRE: 11200263993

Pelo instrumento de alteração contratual o sócio:

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Reserva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.894.926-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 591.434.102-78, nascido em 20/01/1965, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua: Pixinguinha, 165, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-448.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que rege sob denominação de **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rodovia BR 364, S/N, Quadra 11, Lote 003, Setor 52, Bairro Cidade Jardim, CEP 76.815-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.750.538/0001-03 e no NIRE sob o nº 11200263993, sendo a 16^a Alteração Contratual registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, Protocolo sob o nº 20170473449 de 16/11/2017. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO.

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social da empresa permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor unitário de cada uma delas, ou seja, o montante é de **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**, que corresponde **1.500.000 (um milhão e quinhentas mil)** quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa mantém 01 (uma filial), com os mesmos objetivos sociais da matriz. **FILIAL 01:** Localizada à Rua Uruguai, sala A, nº 3457, Bairro: Industrial, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.821-010, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do Capital Social. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.750.538/0002-94 e no NIRE sob o nº 11900151594.

Para tanto, passa a transcrever, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 10:27 SOB N° 11600085146.
PROTOCOLO: 180203363 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801934422. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI



Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 21/05/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Página 1

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Reserva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.894.926-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 591.434.102-78, nascido em 20/01/1965, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, na Rua: Pixinguinha, 165, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-448.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS.

A empresa, girará sob o nome empresarial de **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**, com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rodovia BR 364, S/N, Quadra 11, Lote 003, Setor 52, Bairro Cidade Jardim, CEP 76.815-800.

FILIAL 01: Localizada à Rua Uruguai, sala A, nº 3457, Bairro: Industrial, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.821-010, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do Capital Social. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.750.538/0002-94 e no NIRE sob o nº 11900151594.

Parágrafo Primeiro: A filial declarada na alteração arquivada na Junta de Rondônia em 14-02-2014 sob o numero 110428125. No endereço Major Ladislau Ferreira, nº 916 – Bairro Abrahão Alab, CEP 69918-117 no Município de Rio Branco/AC destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) do capital social, não foi constituído conforme a certidão Específica anexo conforme o protocolo de nº 18/006.507-6, e verificação junto ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA.

Inicio das atividades da empresa é de 30/07/1994. O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo o tipo jurídico da empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

A empresa terá por Objeto Social a exploração das seguintes atividades:

1. Coleta de resíduos perigosos;
2. Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão;
3. Compactação para recuperação de papel, papelão e aparas;
4. Redução mecânica para recuperação de papel, papelão e aparas;
5. Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto papel e papelão;
6. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;

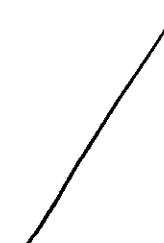
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 10:27 SOB N° 11600085146.
PROTOCOLO: 180203363 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801934422. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI



Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 21/05/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Página 2

7. Captação, tratamento e distribuição de água;
8. Distribuição de água por caminhões;
9. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
10. Transporte rodoviário de produtos perigosos;
11. Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal;
12. Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
13. Coleta de resíduos não perigosos, através de lixeiras, veículos ou caçambas;
14. Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
15. Serviços de engenharia;
16. Obras de terraplanagem;
17. Estação de transbordo, triagem e armazém de resíduos sólidos;
18. Execução e operação de aterros sanitários;
19. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
20. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, sem andaimes;
21. Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
22. Seleção e agenciamento de mão de obra;
23. Locação de mão de obra temporária;
24. Construção de rodovias e ferrovias;
25. Obra de urbanização ruas, praças e calçadas;
26. Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
27. Manutenção de redes e distribuição de energia elétrica;
28. Construção de estações e redes de telecomunicações;
29. Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
30. Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgotos;
31. Obras portuárias, marítimas e fluviais;
32. Obras de montagem industrial;
33. Demolição de edifícios e outras estruturas;
34. Preparação de canteiro e limpeza de terrenos;
35. Instalações hidráulicas, sanitários e de gás;
36. Impermeabilização em obras de engenharia civil;
37. Gestão de redes de esgoto;
38. Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;
39. Recuperação de sucatas de alumínio;
40. Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
41. Recuperação de materiais plásticos;
42. Usinas de compostagem;
43. Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
44. Testes e análises técnicas;
45. Geração, produção de energia elétrica;
46. Geração de energia elétrica por incineração de resíduos;
47. Serviços de incineração de lixo;



48. Eliminação de resíduos não perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento;
49. Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
50. Descontaminação do solo através de combustão, pirólise ou incineração;
51. Construção de plantas de incineração;
52. Projetos de engenharia e consultoria técnicas nas áreas de saneamento, meio ambiente, segurança do trabalho e agronômica;
53. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos doméstico e industrial;
54. Coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos;
55. Construção de obras civis e prevenção e recuperação de meio ambiente;
56. Serviços e estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para locais definitivos: operação de lixo hospitalar; serviço de coleta; acondicionamento e transporte de lixos hospitalares;
57. Prestação de Serviços de limpeza pública e privada, entre outros: coleta e transporte de resíduos urbanos, domiciliares, industriais, hospitalares, serviços de saúde e especiais; projeto ou outras formas de disposição final de resíduos; serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; desobstrução de galerias pluviais e esgotos;
58. Construção Civil em toda sua forma, tais como: edificações em gerais; execução de obras; fundações; estruturas de concreto; estruturas metálicas; obras rurais; saneamento básico; obras de esgotamento sanitário, incluindo, dentre outras redes, coletores, ramais, ligações prediais, interceptores, lagoas de estabilização; obras de abastecimentos d'água, incluindo entre outras, adução, canais de transposição, rede de distribuição, ligações prediais, reservação, estação de tratamento de água, sistemas de abastecimentos de água; obras de irrigação, construção de açudes; drenagem; obras de terraplanagem; obras rodoviárias, incluindo dentre outras, construção, restauração, recuperação, recapeamento, manutenção e conserva, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, terraplanagem, obras de artes correntes e especiais; obras aeroportuárias, obras ferroviárias; calçamentos e revestimentos asfálticos; obras d'artes; elaboração de projetos; orçamentos e especificações; cálculos estruturais; execução de instalações elétricas de baixa e alta tensão; execução de subestação; rede de transmissão em baixa e alta; instalação telefônica; som e lógica; automação predial; tudo dentro da capacidade de seus responsáveis técnicos;
59. Instalações mecânicas, tais como: Elevadores; Escadas Rolantes; Ar Condicionado; Câmaras Frigoríficas e Gerador de Vapor (Caldeiras);
60. Operação e gerenciamento de rodovias;
61. Projetos, construção, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto, incluindo: (i) nos serviços de água potável - a produção, com eventual captação e tratamento; o transporte, com eventual bombeamento e adução; e a distribuição, com eventual reservação ou equivalente; (ii) nos serviços de esgotos - a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, bem como o reuso de águas; e
62. A exploração de atividades acessórias ou complementares as atividades dos sistemas de água e esgoto, a saber: (i) realização de investimentos necessários à adequada execução dos serviços; (ii) verificação do consumo médio; (iii) ligação de água com hidrômetro; (iv) instalação do hidrômetro; (v) deslocamento de kit cavaleto/hidrômetro na mesma direção; (vi) ligação de

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 10:27 SOB N° 11600085146.
 PROTOCOLO: 180203363 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801934422. NIRE: 11600085146.
 AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 EIRELI



Roger Francis Cardoso Ribeiro
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 21/05/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Página 4

esgoto; (vii) substituição de ligação de esgoto com alteração de diâmetro; (viii) aferição de hidrômetros; (ix) análises de água; (x) serviços de corte e restabelecimento; (xi) substituição de ligação de água medida com alteração do diâmetro; (xii) projeto/orçamento de ramal de água; (xiii) substituição de registro (chave geral); e (xiv) transferência de ligação de água.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**, que corresponde 1.500.000 (**um milhão e quinhentos mil**) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Nome do Empresário	Nº de Quotas	Valor em R\$	%	Valor Unitário em R\$
CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA	1.500.000	1.500.000,00	100%	1,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100%	1,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa será administrada pelo titular **CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. (art. 1.060 do CCB), sendo que a responsabilidade do titular está limitado ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO IMPEDIMENTO.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE

Pelo exercício de suas atribuições, o titular administrador poderá fazer mensalmente uma retirada "pró-labore", em importância a ser fixada e reajustada periodicamente

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. O resultado será distribuído ou suportado pelo titular.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários no decorrer do exercício social com a finalidade exclusiva de distribuição de lucros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 10:27 SOB N° 11600085146.
PROTOCOLO: 180203363 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801934422. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI



Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 21/05/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Página 5

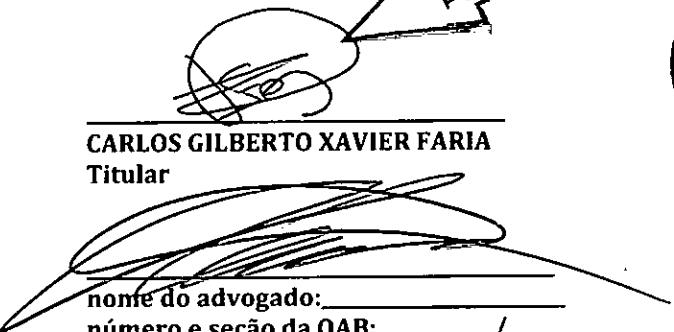
Parágrafo Segundo: A critério do titular e no atendimento de interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei nº 6404/76, ou então, permanecer como Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO.

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como que está em pleno gozo da capacidade civil e não é legalmente impedido de exercer atividades próprias de empresários, nos termos do artigo 972 da Lei nº 10.406/02.

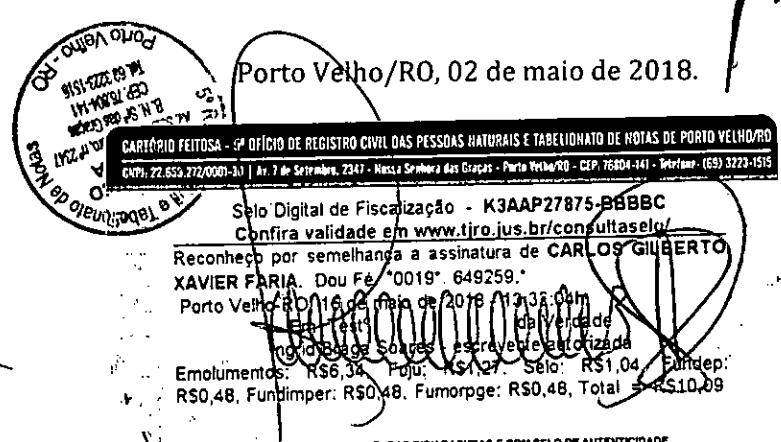
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto Velho, Estado Rondônia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.


CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA
Titular

nome do advogado: _____
número e seção da OAB: _____ / _____

Renato Serrato
CAB/RO - 4705



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 10:27 SOB N° 11600085146.
PROTÓCOLO: 180203363 DE 14/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801934422. NIRE: 11600085146.

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI



Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 21/05/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Página 6



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EIRELI, AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA EIRELI.**

CNPJ/MF:

**84.750538/0001-03 NIRE:
11600085146**

Pelo instrumento de alteração contratual o sócio:

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Reserva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.894.926-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 591.434.102-78, nascido em 20/01/1965, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua: Pixinguinha, 165, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-448.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que rege sob denominação de **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rodovia BR 364, S/N, Quadra 11, Lote 033, Setor 52, Bairro Cidade Jardim, CEP 76.815-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.750.538/0001-03 e no NIRE sob o nº 11600085146, sendo a 17ª Alteração Contratual registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, Protocolo sob o nº 180203363 de 14/05/2018. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SEDE E FILIAIS

Fica criada a segunda filial da sociedade com sede à Rua Monte Sião, nº 4881, Bairro Rosa Linda no Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.909-006, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social da empresa permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor unitário de cada uma delas, ou seja, o montante é de **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)**, que corresponde **1.500.000 (um milhão e quinhentas mil)** quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa manterá 02 (duas filiais), com os mesmos objetivos sociais da matriz. **FILIAL 01:** Localizada à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro: Industrial, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.821-010, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do Capital Social. **FILIAL 02:** Localizada à Rua Monte Sião, nº 4881, Bairro Rosa Linda no Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.909-006, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do Capital Social.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2018 15:18 SOB N° 20180406221.
PROTOCOLO: 180406221 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804768248. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI

Página 1

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 12/11/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1013542 em 13/11/2018 da Empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, Nire 11600085146 e protocolo 180154273 - 25/10/2018. Autenticação: 5661023B997F19A95564585862452BF978E8B44. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/015.427-3 e o código de segurança 0TR1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

Wenerson Andrade Lima
Dienifan Pinheiro Lima
SECRETÁRIA GERAL

Série de Documentos

EX

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA EIRELI

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SEVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Reserva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.894.926-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 591.434.102-78, nascido em 20/01/1965, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, na Rua: Pixinguinha, 165, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-448.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SEDE E FILIAIS.

A empresa, girará sob o nome empresarial de **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rodovia BR 364, S/N, Quadra 11, Lote 033, Setor 52, Bairro Cidade Jardim, CEP 76.815-800.

FILIAL 01: Localizada à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro: Industrial, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.821-010, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do Capital Social.

FILIAL 02: Localizada à Rua Monte Sião, nº 4881, Bairro Rosa Linda no Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.909-006, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) do Capital Social.

Parágrafo Único: podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir, alterar ou extinguir filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA.

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo o tipo jurídico da empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

A empresa terá por Objeto Social a exploração das seguintes atividades:

1. Coleta de resíduos perigosos;
2. Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão;
3. Compactação para recuperação de papel, papelão e aparas;
4. Redução mecânica para recuperação de papel, papelão e aparas;
5. Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto papel e papelão;

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2018 15:18 SOB N° 20180406221.
PROTOCOLO: 180406221 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804768248. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI

Página 2

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 12/11/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1013542 em 13/11/2018 da Empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, NIRE 11600085146 e protocolo 180154273 - 25/10/2018. Autenticação: 5661023B997F19A95564585862452BF978E8B44. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/015.427-3 e o código de segurança 0TR1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

Dienifan Pinheiro Lima
Dienifan Pinheiro Lima
SECRETÁRIA GERAL



6. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
7. Captação, tratamento e distribuição de água;
8. Distribuição de água por caminhões;
9. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
10. Transporte rodoviário de produtos perigosos;
11. Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal;
12. Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
13. Coleta de resíduos não perigosos, através de lixeiras, veículos ou caçambas;
14. Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
15. Serviços de engenharia;
16. Obras de terraplanagem;
17. Estação de transbordo, triagem e armazém de resíduos sólidos;
18. Execução e operação de aterrossanitários;
19. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
20. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, sem andaimes;
21. Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
22. Seleção e agenciamento de mão de obra;
23. Locação de mão de obra temporária;
24. Construção de rodovias e ferrovias;
25. Obra de urbanização ruas, praças e calçadas;
26. Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
27. Manutenção de redes e distribuição de energia elétrica;
28. Construção de estações e redes de telecomunicações;
29. Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
30. Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgotos;
31. Obras portuárias, marítimas e fluviais;
32. Obras de montagem industrial;
33. Demolição de edifícios e outras estruturas;
34. Preparação de canteiro e limpeza de terrenos;
35. Instalações hidráulicas, sanitários e de gás;
36. Impermeabilização em obras de engenharia civil;
37. Gestão de redes de esgoto;
38. Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;
39. Recuperação de sucatas de alumínio;
40. Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
41. Recuperação de materiais plásticos;
42. Usinas de compostagem;
43. Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
44. Testes e análises técnicas;
45. Geração, produção de energia elétrica;
46. Geração de energia elétrica por incineração de resíduos;

 JUCEAC

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2018 15:18 SOB N° 20180406221.
PROTOCOLO: 180406221 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804768248. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI

Página 3

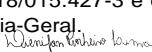
LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 12/11/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1013542 em 13/11/2018 da Empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, Nire 11600085146 e protocolo 180154273 - 25/10/2018. Autenticação: 5661023B997F19A95564585862452BF978E844. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/015.427-3 e o código de segurança 0TR1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.


Dienifan Pinheiro Lima
Dienifan PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

47. Serviços de incineração de lixo;
48. Eliminação de resíduos não perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento;
49. Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
50. Descontaminação do solo através de combustão, pirolise ou incineração;
51. Construção de plantas de incineração;
52. Projetos de engenharia e consultoria técnicas nas áreas de saneamento, meio ambiente, segurança do trabalho e agronômica;
53. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos doméstico e industrial;
54. Coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos;
55. Construção de obras civis e prevenção e recuperação de meio ambiente;
56. Serviços e estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para locais definitivos: operação de lixo hospitalar; serviço de coleta; acondicionamento e transporte de lixos hospitalares;
57. Prestação de Serviços de limpeza pública e privada, entre outros: coleta e transporte de resíduos urbanos, domiciliares, industriais, hospitalares, serviços de saúde e especiais; projeto ou outras formas de disposição final de resíduos; serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; desobstrução de galerias pluviais e esgotos;
58. Construção Civil em toda sua forma, tais como; edificações em gerais; execução de obras; fundações; estruturas de concreto; estruturas metálicas; obras rurais; saneamento básico; obras de esgotamento sanitário, incluindo, dentre outras redes, coletores, ramais, ligações prediais, interceptores, lagoas de estabilização; obras de abastecimentos d'água, incluindo entre outras, adução, canais de transposição, rede de distribuição, ligações prediais, reservação, estação de tratamento de água, sistemas de abastecimentos de água; obras de irrigação, construção de açudes; drenagem; obras de terraplanagem; obras rodoviárias, incluindo dentre outras, construção, restauração, recuperação, recapeamento, manutenção e conserva, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, terraplanagem, obras de artes correntes e especiais; obras aeroportuárias, obras ferroviárias; calçamentos e revestimentos asfálticos; obras d'artes; elaboração de projetos; orçamentos e especificações; cálculos estruturais; execução de instalações elétricas de baixa e alta tensão; execução de subestação; rede de transmissão em baixa e alta; instalação telefônica; som e lógica; automação predial; tudo dentro da capacidade de seus responsáveis técnicos;
59. Instalações mecânicas, tais como: Elevadores; Escadas Rolantes; Ar Condicionado; Câmaras Frigoríficas e Gerador de Vapor(Caldeiras);
60. Operação e gerenciamento de rodovias;
61. Projetos, construção, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto, incluindo:
- (i) nos serviços de água potável - a produção, com eventual captação e tratamento; o transporte, com eventual bombeamento e adução; e a distribuição, com eventual reservação ou equivalente; (ii) nos serviços de esgotos - a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, bem como o reuso de águas; e

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2018 15:18 SOB N° 20180406221.
 PROTOCOLO: 180406221 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804768248. NIRE: 11600085146.
 AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 EIRELI

Página 4

LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 12/11/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1013542 em 13/11/2018 da Empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, Nire 11600085146 e protocolo 180154273 - 25/10/2018. Autenticação: 5661023B997F19A95564585862452BF978EFB44. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/015.427-3 e o código de segurança 0TR1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

Wenerson Pinheiro Lima
 DNIIFAN PINHEIRO LIMA
 SECRETÁRIA GERAL

62. A exploração de atividades acessórias ou complementares as atividades dos sistemas de água e esgoto, a saber: (i) realização de investimentos necessários à adequada execução dos serviços; (ii) verificação do consumo médio; (iii) ligação de água com hidrômetro; (iv) instalação do hidrômetro; (v) deslocamento de kit cavaleto/hidrômetro na mesma direção; (vi) ligação de esgoto; (vii) substituição de ligação de esgoto com alteração de diâmetro; (viii) aferição de hidrômetros; (ix) análises de água; (x) serviços de corte e restabelecimento; (xi) substituição de ligação de água medida com alteração do diâmetro; (xii) projeto/orçamento de ramal de água; (xiii) substituição de registro (chave geral); e (xiv) transferência de ligação de água.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, que corresponde 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Nome do Empresário	Nº de Quotas	Valor em R\$	%	Valor Unitário em R\$
CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA	1.500.000	1.500.000,00	100%	1,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100%	1,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa será administrada pelo titular **CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. (art. 1.060 do CCB), sendo que a responsabilidade do titular está limitado ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPEDIMENTO.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE

Pelo exercício de suas atribuições, o titular administrador poderá fazer mensalmente uma retirada "pró-labore", em importância a ser fixada e reajustada periodicamente

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2018 15:18 SOB N° 20180406221.
PROTOCOLO: 180406221 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804768248. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI

Página 5

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 12/11/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1013542 em 13/11/2018 da Empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, Nire 11600085146 e protocolo 180154273 - 25/10/2018. Autenticação: 5661023B997F19A95564585862452BF978EFB44. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/015.427-3 e o código de segurança 0TR1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

Dienifan Pinheiro Lima
DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. O resultado será distribuído ou suportado pelo titular.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários no decorrer do exercício social com a finalidade exclusiva de distribuição de lucros.

Parágrafo Segundo: A critério do titular e no atendimento de interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei nº 6404/76, ou então, permanecer como Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO.

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como que está em pleno gozo da capacidade civil e não é legalmente impedido de exercer atividades próprias de empresários, nos termos do artigo 972 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto Velho, Estado Rondônia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor, na presença de duas testemunhas abaxonomeadas.

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA
Titular

nome do advogado:
número e seção da OAB:

Renato Serrati
OAB/RO - 4705

Porto Velho/RO, 03 de Outubro de 2018.

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1013542
EM 13/11/2018.

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Protocolo: 18/015.427-3

18/015.427-3
Dienfan Pinheiro Lima
SECRETARIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2018 15:18 SOB N° 20180406221.
PROTOCOLO: 180406221 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804768246. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI

Página 6

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 12/11/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

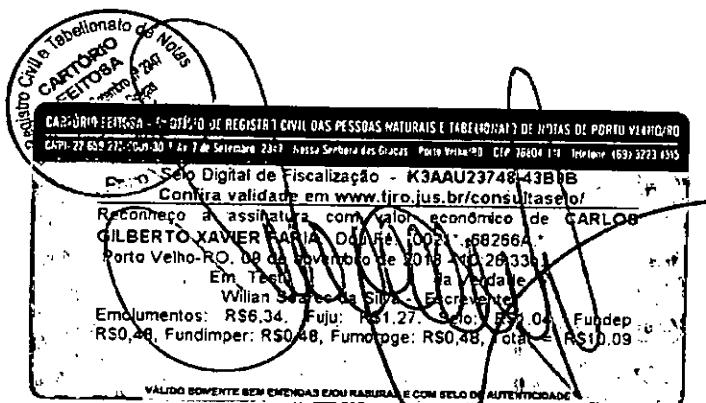
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1013542 em 13/11/2018 da Empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, Nire 11600085146 e protocolo 180154273 - 25/10/2018. Autenticação: 5661023B997F19A95564585862452BF978EFB44. Dienfan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/015.427-3 e o código de segurança 0TR1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Dienfan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.

Dienfan Pinheiro Lima
Dienfan Pinheiro Lima
SECRETARIA GERAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2018 15:18 SOB N° 20180406221.
PROTOCOLO: 180406221 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804768248. NIRE: 11600085146.

 JUCER

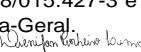
LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 12/11/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1013542 em 13/11/2018 da Empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, Nire 11600085146 e protocolo 180154273 - 25/10/2018. Autenticação: 5661023B997F19A95564585862452BF978E7FB4. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/015.427-3 e o código de segurança 0TR1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.


Dienifan Pinheiro Lima
SECRETÁRIA GERAL



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/015.427-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1013542 em 13/11/2018 da empresa 1160008514-6 AMAZON FORT SOLUÇOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

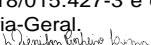
NIRE	ENDEREÇO
1290011988-8	RUA MONTE SIAO 4881 - BAIRRO ROSA LINDA CEP 69909-006 - RIO BRANCO/AC

13/11/2018



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1013542 em 13/11/2018 da Empresa AMAZON FORT SOLUÇOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, Nire 11600085146 e protocolo 180154273 - 25/10/2018. Autenticação: 5661023B997F19A95564585862452BF978EFB44. Dienifan Pinheiro Lima - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 18/015.427-3 e o código de segurança 0TR1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Dienifan Pinheiro Lima – Secretária-Geral.


DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190554436	NIRE 11600085146	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim ROP1902689883
------------------------------	---------------------	---------------------------------	------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

NOME: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI requer a V.Sa. o
requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA | Telefone de contato: (69) 32230028 | Email: contabilidade@amazonfort.com.br

Local: Porto Velho - RO | Data: 03/01/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: <u>07/01/2020</u> <u>Recebido em 07/01/2020</u>	Local: <u>Porto Velho</u>	Carimbo e Assinatura: <u>Leilson Costa de Souza</u>
09.01.2020	Ass. - 10	 <u>Leilson Costa de Souza</u>

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB N° 20190554436.
PROTÓCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000109339. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AMAZON FORT
SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ/MF: 84.750.538/0001-03
NIRE: 11600085146**

Pelo instrumento de alteração:

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Reserva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.894.926-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 591.434.102-78, nascido em 20/01/1965, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Pixinguinha, 165, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-448.

Único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que rege sob denominação de **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rodovia BR 364, S/N, Quadra 11, Lote 33, Setor 52, Bairro Cidade Jardim, CEP 76.815-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.750.538/0001-03 e no NIRE sob o nº 11600085146, sendo a 18ª Alteração Contratual registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, Protocolo sob o número 180406221 de 12/11/2018. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SEDE E FILIAIS

Fica alterado o endereço da sede para: Rua Angelo Cassol, S/N, Quadra 11, Lote 3, Setor 52, Bairro: Distrito Industrial – Cep: 76.815-800, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

Fica aprovado neste ato o aumento de capital em R\$ 4.356.358,27 (Quatro Milhões Trezentos e cinquenta e seis mil Trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), passando a totalizar o montante de R\$5.856.358,27 (Cinco milhões Oitocentos e Cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) proporcionalmente às quotas ao sócio acima qualificado.

Parágrafo Único: O aumento é integralizado neste ato pelo sócio Sr. CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA da seguinte forma:

- R\$322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois reis) integralizado em moeda corrente do país;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB N° 20190554436.
PROTOCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000109339. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

26. Construção de barragens e represas para a geração de energia elétrica;
27. Manutenção de redes e distribuição de energia elétrica;
28. Construção de estações e redes de telecomunicações;
29. Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
30. Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
31. Obras portuárias, marítimas e fluviais;
32. Obras de montagem industrial;
33. Demolição de edifício e outras estruturas;
34. Preparação de canteiro e limpeza de terrenos;
35. Instalações hidráulicas, sanitários e de gás;
36. Impermeabilização em obras de engenharia civil;
37. Gestão de redes de esgoto;
38. Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;
39. Recuperação de sucatas de alumínio;
40. Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
41. Recuperação de materiais plásticos;
42. Usinas de compostagem;
43. Descontaminação e outras gestão de resíduos;
44. Testes e análises técnicas;
45. Geração, produção de energia elétrica;
46. Geração de energia elétrica por incineração de resíduos;
47. Serviços de incineração de lixo;
48. Eliminação de resíduos não perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento;
49. Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
50. Descontaminação do solo através de combustão, pirólise ou incineração;
51. Construção de plantas de incineração;
52. Projetos de engenharia e consultoria técnicas na área de saneamento, meio ambiente, segurança do trabalho e agronômica;
53. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos domésticos e industriais;
54. Coleta, transporte e destinação final de esgotos domésticos e industrial;
55. Construção de obras civis e prevenção e recuperação de meio ambiente;
56. Serviços de estações de transferência definitiva de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para locais definitivos: operação de lixo hospitalar, serviço de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalares;
57. Prestação de serviços de limpeza pública e privada, entre outros: coleta e transporte de resíduos urbanos, domiciliares, industriais, hospitalares, serviços de saúde e especiais, projetos ou outras formas de disposição final de resíduos, serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos, desobstrução de galerias pluviais e de esgotos;
58. Construção civil em toda sua forma, tais como: edificações em gerais; execução de obras; fundações; estruturas de concreto; estruturas metálicas; obras rurais;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB N° 20190554436.
PROTOCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000109339. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

- R\$4.034.358,27 (Quatro milhões trinta e quatro mil Trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) integralizado mediante conferência de 1 (um) imóvel localizado à rua Angelo Cassol, S/N, Distrito Industrial, nesta cidade de Porto Velho – RO, com área de 3.001,71 m², inscrito no 3º Registro de Imóveis da comarca de Porto Velho, neste estado, sob número de matrícula 3.487;

Desta forma, a Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA QUARTA: O capital social é de R\$5.856.358,27 00 (Cinco milhões Oitocentos e Cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), dividido em 585.635.827 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Milhões Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Sete) quotas de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

1. Coleta de resíduos perigosos;
2. Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
3. Compactação para recuperação de papel, papelão e aparas;
4. Redução mecânica para a recuperação de papel, papelão e aparas;
5. Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto papel e papelão;
6. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
7. Captação, tratamento e distribuição de água;
8. Distribuição de água por caminhões;
9. Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista;
10. Transporte rodoviário de produtos perigosos;
11. Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipais;
12. Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
13. Coleta de resíduos não perigosos, através das lixeiras, veículos ou caçambas;
14. Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
15. Serviços de engenharia;
16. Obras de terraplanagem;
17. Estação de transbordo, triagem, e armazém de resíduos sólidos;
18. Execução e operação de aterros sanitários;
19. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
20. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, sem andaimes;
21. Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
22. Seleção e agenciamento de mão de obra;
23. Locação de mão de obra temporária;
24. Construção de rodovias e ferrovias;
25. Obra de urbanização das ruas, praças e calçadas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB, Nº 20190554436.
 PROTOCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000109339. NIRE: 11600085146.
 AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

- saneamento básico; obras de esgotamento sanitário, incluindo, dentre outras redes, coletores, ramais, ligações prediais, interceptores, lagoas de estabilização; obras de abastecimentos d'água, incluindo entre outras, adução, canais de transposição, rede de distribuição, ligações prediais, reservação, estação de tratamento de água; obras de irrigação, construção de açudes; drenagem; obras de terraplanagem; obras rodoviárias, incluindo dentre outras, construção, restauração, recuperação, recapeamento, manutenção e conserva, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, terraplanagem, obras de artes correntes e especiais; obras aeroportuárias, obras ferroviárias, calçamentos e revestimentos asfálticos, obras d'artes, elaboração de projetos; orçamentos e especificações, cálculos estruturais, execução de instalações elétricas de baixa e alta tensão; execução de subestação; rede de transmissão em baixa e alta; instalação telefônica; som e lógica, automação predial; tudo dentro da capacidade de seus responsáveis técnicos;
59. Instalações mecânicas, tais como: Elevadores, Escadas Rolantes, Ar condicionado, Câmaras Frigoríficas e Gerador de Vapor (Caldeiras);
60. Operação e gerenciamento de rodovias;
61. Projetos, construção, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto, incluindo: nos serviços de água potável – a produção, com eventual captação e tratamento; o transporte, com eventual bombeamento e adução; e a distribuição, com eventual reservação ou equivalente; nos serviços de esgotos – a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, bem como o reuso de águas;
62. A exploração de atividades acessórias ou complementares as atividades dos sistemas de água e esgoto, a saber: realização de investimento adequada a execução dos serviços; verificação do consumo médio; ligação de água com hidrômetro; instalação do hidrômetro; deslocamento de kit cavaleto/hidrômetro na mesma direção; ligação de esgoto; substituição de ligação de esgoto com alteração de diâmetro; aferição de hidrômetros; análises de água; serviços de corte e restabelecimento; substituição de ligação de água medida com alteração do diâmetro; projeto/orçamento de ramal de água; substituição de registro (chave geral); e transferência de ligação de água.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor:

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA EIRELI
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Reserva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.894.926-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 591.434.102-78, nascido em 20/01/1965,

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB N° 20190554436.
PROTOCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000109339. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Pixinguinha, 165, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-448.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos do inciso IV do art. 44, combinado com art. 980 – A e seus parágrafos do Código Civil – Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SEDE E FILIAIS.

A empresa, girará sob o nome empresarial de AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Angelo Cassol, S/N, Quadra 11, Lote 3, Setor 52, Bairro Distrito Industrial, CEP 76.815-800.

FILIAL 01: Localizada à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.821-010, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) do Capital Social.

FILIAL 02: Localizada à Rua Monte Sião, nº 4881, Bairro Rosa Linda no município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.909-006, destacado para fins fiscais R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

PARAGRAFO ÚNICO: Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir, alterar ou extinguir filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por Objeto Social a exploração das seguintes atividades:

1. Coleta de resíduos perigosos;
2. Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
3. Compactação para recuperação de papel, papelão e aparas;
4. Redução mecânica para a recuperação de papel, papelão e aparas;
5. Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto papel e papelão;
6. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
7. Captação, tratamento e distribuição de água;
8. Distribuição de água por caminhões;
9. Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista;
10. Transporte rodoviário de produtos perigosos;
11. Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal;
12. Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
13. Coleta de resíduos não perigosos, através das lixeiras, veículos ou caçambas;
14. Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
15. Serviços de engenharia;
16. Obras de terraplanagem;
17. Estação de transbordo, triagem, e armazém de resíduos sólidos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB N° 20190554436.
PROTOCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000109339. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

18. Execução e operação de aterros sanitários;
19. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
20. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, sem andaimes;
21. Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
22. Seleção e agenciamento de mão de obra;
23. Locação de mão de obra temporária;
24. Construção de rodovias e ferrovias;
25. Obra de urbanização das ruas, praças e calçadas;
26. Construção de barragens e represas para a geração de energia elétrica;
27. Manutenção de redes e distribuição de energia elétrica;
28. Construção de estações e redes de telecomunicações;
29. Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
30. Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
31. Obras portuárias, marítimas e fluviais;
32. Obras de montagem industrial;
33. Demolição de edifício e outras estruturas;
34. Preparação de canteiro e limpeza de terrenos;
35. Instalações hidráulicas, sanitários e de gás;
36. Impermeabilização em obras de engenharia civil;
37. Gestão de redes de esgoto;
38. Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;
39. Recuperação de sucatas de alumínio;
40. Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
41. Recuperação de materiais plásticos;
42. Usinas de compostagem;
43. Descontaminação e outras gestão de resíduos;
44. Testes e análises técnicas;
45. Geração, produção de energia elétrica;
46. Geração de energia elétrica por incineração de resíduos;
47. Serviços de incineração de lixo;
48. Eliminação de resíduos não perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento;
49. Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
50. Descontaminação do solo através de combustão, pirólise ou incineração;
51. Construção de plantas de incineração;
52. Projetos de engenharia e consultoria técnicas na área de saneamento, meio ambiente, segurança do trabalho e agronômica;
53. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos domésticos e industriais;
54. Coleta, transporte e destinação final de esgotos domésticos e industrial;
55. Construção de obras civis e prevenção e recuperação de meio ambiente;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB N° 20190554436.
 PROTOCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000109339. NIRE: 11600085146.
 AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

56. Serviços de estações de transferência definitiva de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para locais definitivos: operação de lixo hospitalar, serviço de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalares;
57. Prestação de serviços de limpeza pública e privada, entre outros: coleta e transporte de resíduos urbanos, domiciliares, industriais, hospitalares, serviços de saúde e especiais, projetos ou outras formas de disposição final de resíduos, serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos, desobstrução de galerias pluviais e de esgotos;
58. Construção civil em toda sua forma, tais como: edificações em gerais; execução de obras; fundações; estruturas de concreto; estruturas metálicas; obras rurais; saneamento básico; obras de esgotamento sanitário, incluindo, dentre outras redes, coletores, ramais, ligações prediais, interceptores, lagoas de estabilização; obras de abastecimentos d'água, incluindo entre outras, adução, canais de transposição, rede de distribuição, ligações prediais, reservação, estação de tratamento de água; obras de irrigação, construção de açudes; drenagem; obras de terraplanagem; obras rodoviárias, incluindo dentre outras, construção, restauração, recuperação, recapeamento, manutenção e conserva, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, terraplanagem, obras de artes correntes e especiais; obras aeroportuárias, obras ferroviárias, calçamentos e revestimentos asfálticos, obras d'artes, elaboração de projetos; orçamentos e especificações, cálculos estruturais, execução de instalações elétricas de baixa e alta tensão; execução de subestação; rede de transmissão em baixa e alta; instalação telefônica; som e lógica, automação predial; tudo dentro da capacidade de seus responsáveis técnicos;
59. Instalações mecânicas, tais como: Elevadores, Escadas Rolantes, Ar condicionado, Câmaras Frigoríficas e Gerador de Vapor (Caldeiras);
60. Operação e gerenciamento de rodovias;
61. Projetos, construção, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto, incluindo: nos serviços de água potável – a produção, com eventual captação e tratamento; o transporte, com eventual bombeamento e adução; e a distribuição, com eventual reservação ou equivalente; nos serviços de esgotos – a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de esgotos sanitários, bem como o reuso de águas;
62. A exploração de atividades acessórias ou complementares as atividades dos sistemas de água e esgoto, a saber: realização de investimento adequada a execução dos serviços; verificação do consumo médio; ligação de água com hidrômetro; instalação do hidrômetro; deslocamento de kit cavaleto/hidrômetro na mesma direção; ligação de esgoto; substituição de ligação de esgoto com alteração de diâmetro; aferição de hidrômetros; análises de água; serviços de corte e restabelecimento; substituição de ligação de água medida com alteração do diâmetro; projeto/orçamento de ramal de água; substituição de registro (chave geral); e transferência de ligação de água.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB N° 20190554436.
 PROTOCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000109339. NIRE: 11600085146.
 AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional do país é de R\$5.856.358,27 (Cinco milhões Oitocentos e Cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), que corresponde 403.435.827 (Quatrocentos e Três Milhões Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Sete) quotas de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, integralizado através do imóvel localizado à rua Angelo Cassol, S/N, Distrito Industrial, nesta cidade de Porto Velho – RO, com área de 3.001,71 m², inscrito no 3º Registro de Imóveis da comarca de Porto Velho, neste estado, sob número de matrícula 3.487 no valor de R\$4.034.358,27 e o restante no valor de R\$1.822.000,00 divididos em 182.200.000 (Cento e Oitenta e Dois Milhões e Duzentos Mil) quotas de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, integralizados em moeda corrente.

Nome do Empresário	Nº de Quotas	Valor em R\$	%	Valor Unitário em R\$
CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA	585.635.827	5.856.658,27	100%	0,01
TOTAL	585.635.287	5.856.658,27	100%	0,01

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa será administrada pelo titular CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. (Art. 1.060 do CCB), sendo que a responsabilidade do titular está limitado ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPEDIMENTO.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE

Pelo exercício de suas atribuições, a titular administradora poderá fazer mensalmente uma retirada "pró-labore", em importância a ser fixada e reajustada periodicamente

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB N° 20190554436.
PROTOCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000109339. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal. O resultado será distribuído ou suportado pelo titular.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários no decorrer do exercício social com a finalidade exclusiva de distribuição de lucros.

Parágrafo Segundo: A critério da titular e no atendimento de interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei nº 6404/76, ou então, permanecer como Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO.

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como que está em pleno gozo da capacidade civil e não é legalmente impedido de exercer atividades próprias de empresários, nos termos do artigo 972 da Lei nº 10.406/02.

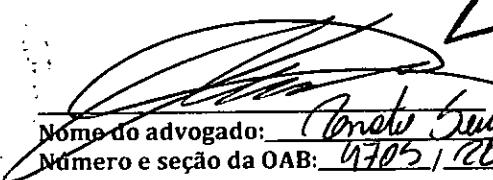
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto Velho, Estado Rondônia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. A titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2019.


CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA
Titular

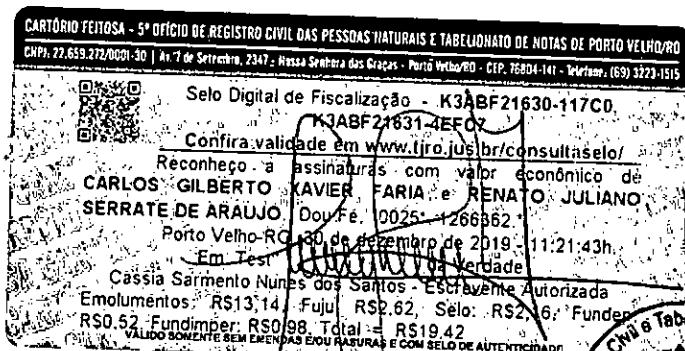
RECONHECIMENTO
NO VERSO


Nome do advogado: Conselho Tutelar
Número e seção da OAB: 9705/20

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB N° 20190554436.
PROTOCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000109339. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 09:59 SOB N° 20190554436.
PROTÓCOLO: 190554436 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000109339. NIRE: 11600085146.
AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/01/2020
www.empresafacil.ro.gov.br



PROCURAÇÃO

Instrumento particular de procuração, passado pela outorgante abaixo, em favor dos outorgados nomeados, para que a utilizem em todo território nacional, onde, com ela, apresentarem-se:

OUTORGANTE: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.538/0001-03, com sede na Rua Angelo Cassol, S/N, Bairro Distrito Industrial, Quadra 11, Lote 3 – CEP: 76.815-800 - Porto Velho – RO, telefones: (69) 3223-0028/29/3015-7193, e-mail: iuri.faria@amazonfort.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.894.926-8-SSP/PR e CPF 591.434.102-78, residente e domiciliado na Rua Pixinguinha, nº 165, B. Pedrinhas, CEP: 76.801-448, em Porto Velho – Rondônia.

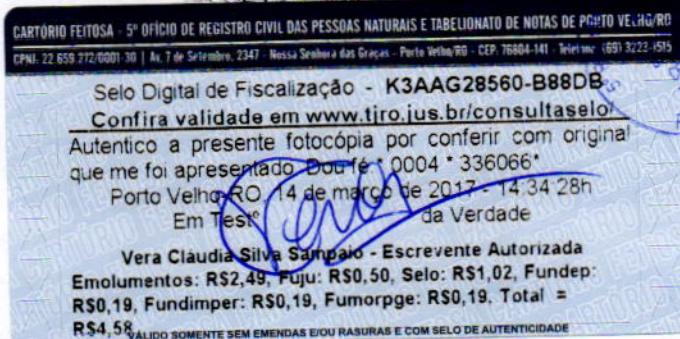
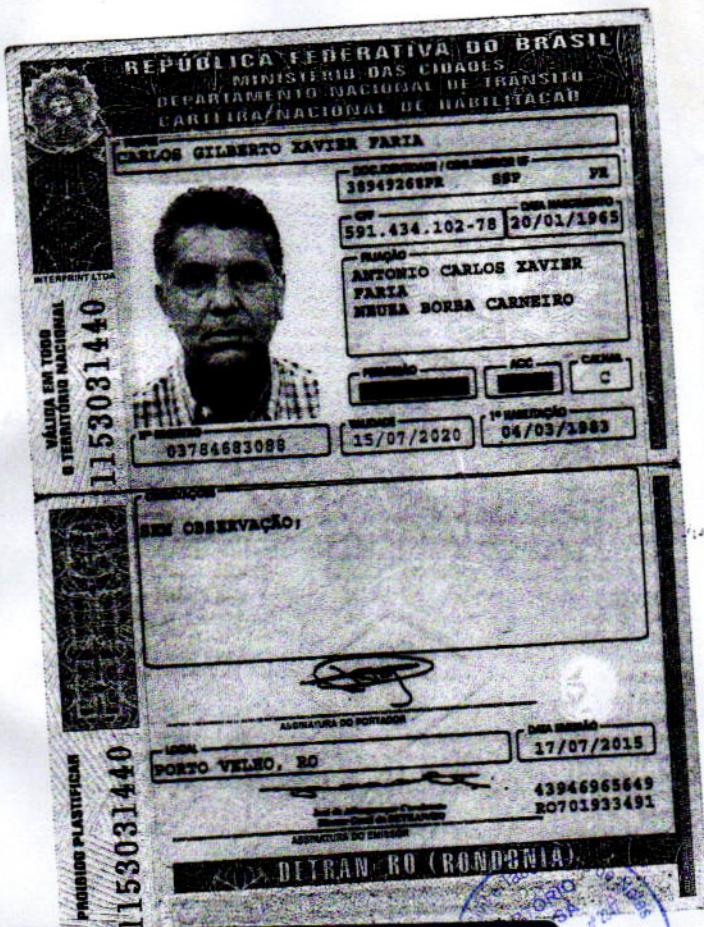
OUTORGADOS: RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, sob o nº 4705 e Seccional Acre sob o nº 3553, **VANESSA MICHELE ESBER SERRATE**, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, sob o nº 3875, integrantes da sociedade e **KRYS KELLEN ARRUDA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, sob o nº 10096, integrantes da sociedade: **ESBER E SERRATE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF 17.239.279/0001-63 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, sob o nº 048/12, com escritório localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1019, Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-196, e-mails: renato@eshr.adv.br e vanessa@eshr.adv.br, telefone: (69) 3301-6650, em Porto Velho, Estado de Rondônia.

PODERES: pelo presente instrumento, a outorgante, acima qualificada, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados retro citados, outorgando-lhes poderes gerais para o foro, podendo defendê-la na contrária seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os e conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar ao direito do qual se funda ação, **especialmente para representá-la perante a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019/SIGMA/SUPEL/RO - - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.253172/2018-12**, podendo solicitar cópia do referido processo e demais manifestações que se fizerem necessárias, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Porto Velho (RO), 03 de março de 2020.



Carlos Gilberto Xavier Faria
TITULAR
RG: 3.894.926-8 SSP/PR
CPF: 591.434.102-78





Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD

Ofício nº 246/2020/HICD-GRSS

À Empresa
Amazon Fort Soluções Ambientais
Nesta

Assunto: **Horário de pesagem e coleta externa.**

Senhor Supervisor,

1. Solicitamos de Vossa Senhoria, os bons préstimos de fixar o horário de pesagem e coleta externa dos Resíduos de Serviços de Saúde (A, B e E) neste Hospital Infantil, diariamente no período matutino.

Atenciosamente,

SÉRGIO PEREIRA
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 01/04/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010940538** e o código CRC **9DE7C975**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0057.141096/2020-61

SEI nº 0010940538



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado ANA ALVES MACHADO		Chapa 000819
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 03/10/2018	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	11,00	210,46	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	61,38	
	I.N.S.S	9,00		179,43
	VALE TRANSPORTE	0,00		79,36
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
JANEIRO		Total de Proventos 1.993,76	Total de Descontos 268,17	
		Valor Líquido	1.725,59	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	1.993,76	Salário de contribuição: 1.993,76	Base de Cálculo: 1.993,76	
Depósito no mês:	159,50	INSS Retido: 179,43	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado ANA ALVES MACHADO		Chapa 000819
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 03/10/2018	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	11,00	210,46	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	61,38	
0003	I.N.S.S	9,00		179,43
0006	VALE TRANSPORTE	0,00		79,36
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 1.993,76	Total de Descontos 268,17	
Assinatura		Valor Líquido	1.725,59	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado CRISTIANO RIBEIRO COSTA		Chapa 000264
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 15/02/2013	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON		Salário Base 1.322,72

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	22,07	345,48	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	100,77	
	I.N.S.S	9,00		195,13
	VALE TRANSPORTE	0,00		79,36
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
JANEIRO		Total de Proventos 2.168,17	Total de Descontos 310,32	
			Valor Líquido	1.857,85
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	2.168,17	Salário de contribuição: 2.168,17	Base de Cálculo: 2.168,17	
Depósito no mês:	173,45	INSS Retido: 195,13	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado CRISTIANO RIBEIRO COSTA		Chapa 000264
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 15/02/2013	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON		Salário Base 1.322,72

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	22,07	345,48	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	100,77	
0003	I.N.S.S	9,00		195,13
0006	VALE TRANSPORTE	0,00		79,36
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
0610	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 2.168,17	Total de Descontos 310,32	
Assinatura		Valor Líquido	1.857,85	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado JOAO SOUZA NETO		Chapa 000016
Função 0016 – MOTORISTA OPERADOR DE POLIGUINDASTE	Data de Admissão 04/07/2011	C.B.O. 7825-15
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON	Salário Base 1.861,20	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.861,20	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
	I.N.S.S	9,00		203,43
	I.R.R.F	7,50		11,47
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
JANEIRO		Total de Proventos 2.260,40	Total de Descontos 224,28	
		Valor Líquido		2.036,12
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	2.260,40	Salário de contribuição: 2,260,40	Base de Cálculo: 2.260,40	
Depósito no mês:	180,83	INSS Retido: 203,43	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado JOAO SOUZA NETO		Chapa 000016
Função 0016 MOTORISTA OPERADOR DE POLIGUINDASTE	Data de Admissão 04/07/2011	C.B.O. 7825-15
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON	Salário Base 1.861,20	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.861,20	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0003	I.N.S.S	9,00		203,43
0004	I.R.R.F	7,50		11,47
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 2.260,40	Total de Descontos 224,28	
Assinatura		Valor Líquido		2.036,12



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado JOSE AGUIAR		Chapa 000798
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 01/08/2017	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	7,63	
0542	ADICIONAL NOTURNO - HORAS	13,67	26,15	
	I.N.S.S	9,00		158,01
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
JANEIRO		Total de Proventos 1.755,70	Total de Descontos 167,39	
		Valor Líquido	1.588,31	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	1.755,70	Salário de contribuição: 1.755,70	Base de Cálculo: 1.755,70	
Depósito no mês:	140,46	INSS Retido: 158,01	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado JOSE AGUIAR		Chapa 000798
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 01/08/2017	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	7,63	
0542	ADICIONAL NOTURNO - HORAS	13,67	26,15	
0003	I.N.S.S	9,00		158,01
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 1.755,70	Total de Descontos 167,39	
Assinatura		Valor Líquido	1.588,31	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado JOSE MARIA ARRUDA SOUZA		Chapa 000270
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 07/02/2013	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
JANEIRO		Total de Proventos 0,00	Total de Descontos 0,00	
		Valor Líquido		0,00
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Base de Cálculo: 0,00 Depósito no mês: 0,00		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Salário de contribuição: 0,00 INSS Retido: 0,00 Dependentes Sal. Família: 0	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Base de Cálculo: 0,00 Deduções: 0,00 Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado JOSE MARIA ARRUDA SOUZA		Chapa 000270
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 07/02/2013	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 0,00	Total de Descontos 0,00	
Assinatura		Valor Líquido		0,00



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado REGINALDO SOUZA ANJOS		Chapa 000211
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 17/04/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON		Salário Base 1.322,72

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	16,93	323,91	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	121,16	
0542	ADICIONAL NOTURNO - HORAS	47,82	91,48	
	I.N.S.S	9,00		203,26
	I.R.R.F	7,50		11,34
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
JANEIRO				
				Total de Proventos 2.258,47
				Total de Descontos 250,43
				Valor Líquido 2.008,04
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	2.258,47	Salário de contribuição: 2.258,47	Base de Cálculo:	2.258,47
Depósito no mês:	180,68	INSS Retido: 203,26	Deduções:	0,00
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes:	0



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado REGINALDO SOUZA ANJOS		Chapa 000211
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 17/04/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - CEMETRON		Salário Base 1.322,72

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	16,93	323,91	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	121,16	
0542	ADICIONAL NOTURNO - HORAS	47,82	91,48	
0003	I.N.S.S	9,00		203,26
0004	I.R.R.F	7,50		11,34
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
0610	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
Data: ___ / ___ / ___				Total de Proventos 2.258,47
Assinatura				Valor Líquido 2.008,04



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado DANIELE VIEIRA VILLEGAS		Chapa 000501
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 16/01/2014	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - COSME DAMIAO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
	I.N.S.S	8,00		137,75
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
JANEIRO		Total de Proventos 1.721,92	Total de Descontos 147,13	
		Valor Líquido	1.574,79	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	1.721,92	Salário de contribuição: 1.721,92	Base de Cálculo: 1.721,92	
Depósito no mês:	137,75	INSS Retido: 137,75	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado DANIELE VIEIRA VILLEGAS		Chapa 000501
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 16/01/2014	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - COSME DAMIAO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0003	I.N.S.S	8,00		137,75
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 1.721,92	Total de Descontos 147,13	
Assinatura		Valor Líquido	1.574,79	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA		Chapa 000046
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - COSME DAMIAO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	10,97	209,88	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	61,22	
	I.N.S.S	9,00		179,37
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
JANEIRO		Total de Proventos 1.993,02	Total de Descontos 215,20	
		Valor Líquido	1.777,82	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	1.993,02	Salário de contribuição: 1.993,02	Base de Cálculo: 1.993,02	
Depósito no mês:	159,44	INSS Retido: 179,37	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA		Chapa 000046
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - COSME DAMIAO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	10,97	209,88	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	61,22	
0003	I.N.S.S	9,00		179,37
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
0610	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 1.993,02	Total de Descontos 215,20	
Assinatura		Valor Líquido	1.777,82	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado ANTERO NASCIMENTO CARVALHO FILHO		Chapa 000142
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	11,00	210,46	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	61,38	
	I.N.S.S	9,00		179,43
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
JANEIRO				
				Total de Proventos 1.993,76
				Total de Descontos 215,26
				Valor Líquido 1.778,50
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)		Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)
Base de Cálculo:	1.993,76	Salário de contribuição:	1.993,76	Base de Cálculo: 1.993,76
Depósito no mês:	159,50	INSS Retido:	179,43	Deduções: 0,00
		Dependentes Sal. Família:	0	Dependentes: 0



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado ANTERO NASCIMENTO CARVALHO FILHO		Chapa 000142
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	11,00	210,46	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	61,38	
0003	I.N.S.S	9,00		179,43
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
0610	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
Data: ___ / ___ / ___				
Assinatura				Valor Líquido 1.778,50
				Total de Proventos 1.993,76
				Total de Descontos 215,26



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado CLAUDIA MARIA FERREIRA		Chapa 000301
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 01/03/2013	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	25,00	1.102,27	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	332,67	
0041	FERIAS DO MES	5,00	326,33	
0042	FERIAS PROXIMO MES	25,00	1.631,63	
0076	1/3 FERIAS NO MES	5,00	108,78	
0077	1/3 FERIAS NO PROXIMO MES	25,00	543,87	
0502	HORA EXTRA 100%	15,97	293,74	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	139,21	
0542	ADICIONAL NOTURNO - HORAS I.N.S.S	45,73	84,12	
	IRRF SOBRE FERIAS	9,00		180,04
	LIQUIDO DE FERIAS/ADIANTAMENTO	7,50		21,48
	INSS FERIAS DO MES	0,00		2.358,54
	INSS FERIAS PROXIMO MES	8,00		34,80
	SEGURO DE VIDA	9,00		195,79
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		6,38
				2,50
JANEIRO		Total de Proventos 4.562,62	Total de Descontos 2.799,53	
		Valor Líquido 1.763,09		
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	2.387,12	Salário de contribuição: 2.387,12	Base de Cálculo: 1.952,01	
Depósito no mês:	190,97	INSS Retido: 180,04	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 1	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado CLAUDIA MARIA FERREIRA		Chapa 000301
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 01/03/2013	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	25,00	1.102,27	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	332,67	
0041	FERIAS DO MES	5,00	326,33	
0042	FERIAS PROXIMO MES	25,00	1.631,63	
0076	1/3 FERIAS NO MES	5,00	108,78	
0077	1/3 FERIAS NO PROXIMO MES	25,00	543,87	
0502	HORA EXTRA 100%	15,97	293,74	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	139,21	
0542	ADICIONAL NOTURNO - HORAS I.N.S.S	45,73	84,12	
0003	IRRF SOBRE FERIAS	9,00		180,04
0030	LIQUIDO DE FERIAS/ADIANTAMENTO	7,50		21,48
0043	INSS FERIAS DO MES	0,00		2.358,54
0082	INSS FERIAS PROXIMO MES	8,00		34,80
0130	SEGURO DE VIDA	9,00		195,79
0549	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		6,38
0553				2,50
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 4.562,62	Total de Descontos 2.799,53	
Assinatura		Valor Líquido 1.763,09		



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado ELIZABETH ANA LEITE PEREIRA MELO		Chapa 000010
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	12,00	229,59	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	86,74	
0542	ADICIONAL NOTURNO - HORAS	35,43	67,79	
	I.N.S.S	9,00		189,54
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
JANEIRO		Total de Proventos 2.106,04	Total de Descontos 225,37	
		Valor Líquido	1.880,67	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	2.106,04	Salário de contribuição: 2.106,04	Base de Cálculo: 2.106,04	
Depósito no mês:	168,48	INSS Retido: 189,54	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado ELIZABETH ANA LEITE PEREIRA MELO		Chapa 000010
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	12,00	229,59	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	86,74	
0542	ADICIONAL NOTURNO - HORAS	35,43	67,79	
0003	I.N.S.S	9,00		189,54
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
0610	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 2.106,04	Total de Descontos 225,37	
Assinatura		Valor Líquido	1.880,67	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado FRANCISCA DAS GRACAS DE MIRANDA		Chapa 000040
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	24,00	1.058,18	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	319,36	
0145	ATESTADO MEDICO	7,00	308,63	
0502	HORA EXTRA 100%	10,98	200,33	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	48,08	
	I.N.S.S	9,00		174,11
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		2,40
	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
JANEIRO		Total de Proventos 1.934,58	Total de Descontos 209,34	
		Valor Líquido	1.725,24	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	1.934,58	Salário de contribuição: 1.934,58	Base de Cálculo: 1.934,58	
Depósito no mês:	154,77	INSS Retido: 174,11	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado FRANCISCA DAS GRACAS DE MIRANDA		Chapa 000040
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	24,00	1.058,18	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	319,36	
0145	ATESTADO MEDICO	7,00	308,63	
0502	HORA EXTRA 100%	10,98	200,33	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	48,08	
0003	I.N.S.S	9,00		174,11
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		2,40
0610	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 1.934,58	Total de Descontos 209,34	
Assinatura		Valor Líquido	1.725,24	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado JOSELIA DA SILVA SANTOS LIMA		Chapa 000774
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 09/08/2016	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	22,00	420,91	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	122,77	
	I.N.S.S	9,00		203,90
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
JANEIRO		Total de Proventos 2.265,60	Total de Descontos 213,28	
		Valor Líquido		2.052,32
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	2.265,60	Salário de contribuição: 2.265,60	Base de Cálculo: 2.265,60	
Depósito no mês:	181,25	INSS Retido: 203,90	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 4	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado JOSELIA DA SILVA SANTOS LIMA		Chapa 000774
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 09/08/2016	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	22,00	420,91	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	122,77	
0003	I.N.S.S	9,00		203,90
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 2.265,60	Total de Descontos 213,28	
Assinatura		Valor Líquido		2.052,32



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado SAMUEL DE AMORIM		Chapa 000013
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	11,00	210,46	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	61,38	
	I.N.S.S	9,00		179,43
	VALE TRANSPORTE	0,00		79,36
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
JANEIRO		Total de Proventos 1.993,76	Total de Descontos 294,62	
		Valor Líquido	1.699,14	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	1.993,76	Salário de contribuição: 1.993,76	Base de Cálculo: 1.993,76	
Depósito no mês:	159,50	INSS Retido: 179,43	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado SAMUEL DE AMORIM		Chapa 000013
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	11,00	210,46	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	61,38	
0003	I.N.S.S	9,00		179,43
0006	VALE TRANSPORTE	0,00		79,36
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
0610	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 1.993,76	Total de Descontos 294,62	
Assinatura		Valor Líquido	1.699,14	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado SEBASTIANA DE ASSIS CARNEIRO		Chapa 000180
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 03/12/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO		Salário Base 1.322,72

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	22,00	420,91	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	122,77	
	I.N.S.S	9,00		203,90
	I.R.R.F	7,50		11,82
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
JANEIRO		Total de Proventos 2.265,60	Total de Descontos 251,55	
		Valor Líquido	2.014,05	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	2.265,60	Salário de contribuição: 2.265,60	Base de Cálculo: 2.265,60	
Depósito no mês:	181,25	INSS Retido: 203,90	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado SEBASTIANA DE ASSIS CARNEIRO		Chapa 000180
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 03/12/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - JOAO PAULO		Salário Base 1.322,72

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	22,00	420,91	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	122,77	
0003	I.N.S.S	9,00		203,90
0004	I.R.R.F	7,50		11,82
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
0610	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 2.265,60	Total de Descontos 251,55	
Assinatura		Valor Líquido	2.014,05	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado GILDELENE SOUSA DA SILVA		Chapa 000061
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - LACEN	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
	I.N.S.S	8,00		137,75
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
JANEIRO		Total de Proventos 1.721,92	Total de Descontos 173,58	
		Valor Líquido		1.548,34
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	1.721,92	Salário de contribuição: 1.721,92	Base de Cálculo: 1.721,92	
Depósito no mês:	137,75	INSS Retido: 137,75	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 1	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado GILDELENE SOUSA DA SILVA		Chapa 000061
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 19/01/2012	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - LACEN	Salário Base 1.322,72	

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0003	I.N.S.S	8,00		137,75
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
0610	MENSALIDADE SINDICAL	0,00		26,45
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 1.721,92	Total de Descontos 173,58	
Assinatura		Valor Líquido		1.548,34



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado PEREGRINA SALAS VERA		Chapa 000800
Função 0015 – AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 01/08/2017	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - LACEN		Salário Base 1.322,72

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	11,00	172,19	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	50,22	
	I.N.S.S	9,00		174,98
	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
JANEIRO		Total de Proventos 1.944,33	Total de Descontos 184,36	
		Valor Líquido		1.759,97
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
Base de Cálculo:	1.944,33	Salário de contribuição: 1.944,33	Base de Cálculo: 1.944,33	
Depósito no mês:	155,55	INSS Retido: 174,98	Deduções: 0,00	
		Dependentes Sal. Família: 0	Dependentes: 0	



Recibo de pagamento de salário

Mês de referência
Janeiro de 2020

Nome do Empregado PEREGRINA SALAS VERA		Chapa 000800
Função 0015 AGENTE DE COLETA HOSPITALAR	Data de Admissão 01/08/2017	C.B.O. 5142-30
Seção FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - LACEN		Salário Base 1.322,72

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0002	SALARIO BASE	30,00	1.322,72	
0022	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	0,00	399,20	
0502	HORA EXTRA 100%	11,00	172,19	
0504	DSR SOBRE HORA EXTRA	0,00	50,22	
0003	I.N.S.S	9,00		174,98
0549	SEGURO DE VIDA	0,00		6,38
0553	DESCONTO CESTA BASICA	0,00		3,00
Data: ___ / ___ / ___		Total de Proventos 1.944,33	Total de Descontos 184,36	
Assinatura		Valor Líquido		1.759,97

juridico@eshr.adv.br

De: Josiane <josiane.saldanha@amazonfort.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 12:59
Para: vanessa@eshr.adv.br; juridico@eshr.adv.br; 'Larissa - Administrativo'
Cc: 'Diretoria Executiva'
Assunto: ENC: Horário coleta externa Cemetron

De : Cemetron GESTÃO AMBIENTAL <cemetron.gestaoambiental@gmail.com>

Data: 01/04/2020 15:42 (GMT-04:00)

Para: Rodrigo Aguiar <rodrigo.aguiar@amazonfort.com.br>

Assunto: Horário coleta externa

Ao sr Rodrigo Aguiar,

Boa Tarde!

Em consideração a vossa solicitação, vimos por meio deste, conforme evidencia o PGRSS-CEMETRON, informar que a coleta externa de infectantes (Grupo A, B e E) deverão ser recolhidos diariamente no período da manhã de segunda a sexta feira, de preferência que seja no horário entre 08:00h e 10:00h. Em caso de feriados ou pontos facultativos, não haverá coleta externa, exceto em casos de extrema necessidade ocasionado por superlotação do abrido ou outras ocorrências que exigirem a realização de coleta externa

--

Att,



Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON

Núcleo de Gestão Ambiental

Responsável pelo setor: Angelita Goveia da Silva

De: Rodrigo Aguiar Reis [mailto:rodrigoaguiarreis@gmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 15:42

Para: josiane.saldanha@amazonfort.com.br

Assunto: Fwd: Horário das Coletas Externas-HB

----- Forwarded message -----

De: **Maicon Soares** <msoares.sesau@gmail.com>

Date: qua., 1 de abr. de 2020 às 20:28

Subject: Horário das Coletas Externas-HB

To: Rodrigo Amazonfort Aguiar Reis <rodrigoaguiarreis@gmail.com>

Prezado (a)

Com os devidos cumprimentos, sirvo me do presente para informar quantos aos **Horários de Coleta Externa** no âmbito deste HB.

Sobre o qual solicitamos que estes deverão ocorrer diariamente, **preferencialmente**, no período **matutino (08:00 às 12:00 hrs)**, considerando a quantidade de R.S.S. gerados decorrentes dos serviços de saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Respeitosamente

Josiane

De: Laboratório Central de Saúde Pública LACEN <lacen_ro@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 12:18
Para: Josiane
Assunto: RE: Coletas

Bom dia!

Prezada Joseane,

Conforme solicitado, informamos que a necessidade deste laboratório é de que as coletas externas sejam realizadas nas segundas, quartas e sextas-feiras; nos horários entre 08:00h e 11:00h.

Atenciosamente,

Oralda Kélia

Lacen - Laboratório Central de Saúde Pública - Rondônia
lacen_ro@hotmail.com
(69) 3216-5300 - 3216-5305
Rua: Anita Garibaldi n??4130 - Costa e Silva
CEP: 76.803-620

De: Josiane <josiane.saldanha@amazonfort.com.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de abril de 2020 07:18
Para: lacen_ro@hotmail.com <lacen_ro@hotmail.com>
Assunto: Coletas

Bom dia, Prezada.

Conforme tratativa solicitamos , vosso posicionamento quanto as coletas externas quais os dias e horários a serem realizadas?

Diante disto aguardamos vosso posicionamento..

A disposição.

Josiane Saldanha
Gerente comercial
Comercial

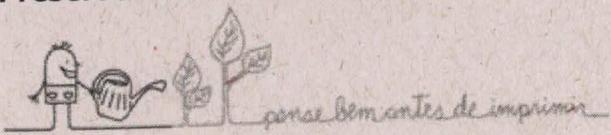


Amazon Fort

Rua Uruguai, 3457 Bairro Industrial
Porto Velho RO - BRASIL
tel. +55 69 3223-0028

josiane.saldanha@amazonfort.com.br
www.amazonfort.com.br

**Pense antes de imprimir este email.
Preserve o meio ambiente.**





RETORNO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON

Ofício nº 191/2020/CEMETRON-DG

Às Empresas: Araúna, Amazonfort, Rocel, Segurança Máxima

NESTA

Assunto: Encaminha Memorando-Circular.

Senhor(a),

1. Diante da atual situação em que o Brasil e o mundo estão vivendo por conta da pandemia do Corona Vírus, esta Unidade desenvolveu Medidas de Prevenção no combate ao Corona Virus e por meio deste, encaminhamos cópia do documento para ciência desta Empresa, uma vez que as mesmas contam com colaboradores dentro desta Unidade, circulando diuturnamente.
2. Contamos com a compreensão de todos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos caso necessário.
- 3.

Atenciosamente,

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI
DIRETORA GERAL/CEMETRON



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ORLI DOURADA LIMA**, Diretor(a) Adjunto(a), em 19/03/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010742469** e o código CRC **684CDFE7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0053.354806/2019-18

SEI nº 0010742469

Amazonfort (Rescisão)
Araúna (Rescisão)
20/03/2020
as 11:45



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON

Memorando-Circular nº 4/2020/CEMETRON-DG

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

Considerando o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, o qual o Governo do Estado juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências.;

A Direção Geral do Cemetron comunica que a partir desta data 17 de março de 2020, ás 12 hs como medidas de prevenção e controle de transmissão do Covid-19, haverá alteração nos horários de visitas e quantitativo de visitantes.

Visando a segurança dos pacientes internados nesta Unidade Hospitalar, será autorizado apenas um acompanhante por paciente e uma troca diária (somente aos casos amparados por lei), seguindo as normas da Unidade.

AS VISITAS RELIGIOSAS FICAM SUSPENSAS. Tais medidas terão vigência por tempo **INDETERMINADO e passíveis de modificação conforme a situação epidemiológica.**

Com relação as **visitas** estas serão permitidas apenas uma vez ao dia, para 01 (um) familiar e/ou acompanhante que **NÃO** faça parte do grupo **suscetível ao Covid-19 (sendo vetados os maiores de 60 anos, gestantes, imunossuprimidos e pessoas com sintomas gripais)**. A visita terá duração de 30 minutos (conforme esquema abaixo).

HORÁRIOS DE VISITA:

Clinicas ↓	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Masc I	16: 00 às 16:30		16: 00 às 16:30			16: 00 às 16:30	
Mac. II	16: 00 às 16:30		16: 00 às 16:30			16: 00 às 16:30	
Feminina		15:00 às 15:30		15:00 às 15:30			15:00 às 15:30
Isolamento		15:00 às 15:30		15:00 às 15:30			15:00 às 15:30
UTI	17:00 às 17:30	17:00 às 17:30	17:00 às 17:30	17:00 às 17:30	17:00 às 17:30	17:00 às 17:30	17:00 às 17:30
PA	14:00 às 14:30	14:00 às 14:30	14:00 às 14:30	14:00 às 14:30	14:00 às 14:30	14:00 às 14:30	14:00 às 14:30

Em referência aos acompanhantes serão permitidos somente os previstos em Lei (ECA, ESTATUTO DO IDOSO E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS).

Serão vetados acompanhantes **maiores de 60 anos, gestantes, imunossuprimidos e pessoas com sintomas gripais.**

Recomendações de prevenção ao Covid-19 para acompanhantes, servidores, colaboradores das empresas terceirizadas e população em geral:

- Utilize álcool 70% para a higienização e das mãos;
- Lave as mãos com água e sabão;
- Evite tocar a boca, o nariz e os olhos sem antes higienizar as mãos;
- Não compartilhe comida, copos, talheres e outros objetos pessoais;
- Mantenha os ambientes ventilados, abra as janelas e portas mesmo em dias frios;
- Evite aglomerações e contato com pessoas com sintomas de doenças respiratórias;
- Ao tossir ou espirrar, utilize o antebrço para evitar a disseminação do vírus;
- Cumprimente as pessoas sem aperto de mão, beijos ou abraços;

- **Supervisione** para que crianças menores, que costumam levar objetos à boca, **não compartilhem** itens com outras crianças;
 - **Ao ver alguém tossir ou espirrar**, mantenha distância aproximada de 02 metros para evitar contato com as gotas de saliva;

***Contamos com a colaboração e compreensão de todos.**

TROCA DE ACOMPANHANTE: 07:30h às 08:30h.

Proibido a liberação de acompanhante idoso, menores de idade e fora do horário estabelecido.

Atenciosamente

STELLA ANGELA T. ZIMMERLI

DIRETORA GERAL /CEMETRON



Documento assinado eletronicamente por **Stella Angela Tarallo Zimmerli, Diretor(a)**, em 17/03/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010703673** e o código CRC **47B33321**.

Referência: Caso responda este Memorando-Circular, indicar expressamente o Processo nº 0053.120223/2020-29

SEI nº 0010703673

ROOM 60
JOSÉPHINE

T-ONE

Felipe

RANGE/4A
ST) USA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD

Ofício nº 232/2020/HICD-GAF

A

AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Porto Velho - RO

Assunto: Solicitação de colaborador Adicional para atender Enfermaria "D" do **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**.

Senhor(a),

Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando ainda, Decreto do Governador do Estado de Rondônia nº 28.871/2020 de 16 de março de 2020 revogado e substituindo pelo Decreto nº 24.887/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da situação de calamidade de saúde pública decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Estado.

Vimos por meio deste, solicitar a disponibilização de 1(um) colaborador adicional para esta unidade hospitalar por prazo indeterminado.

O Colaborador disponibilizado será responsável pela coleta dos resíduos infectantes que forem produzidos na enfermaria D, setor este que recepcionará os pacientes com Covid-19. Tendo em vista tratar-se de vírus altamente contagioso, se faz necessário que o colaborador seja exclusivo para o setor afim de evitar rotatividade e consequente possível disseminação do vírus.

Sem mais para o momento, subscrecio-me, contando com o seu apoio e colocando a disposição para esclarecimentos e esforços conjuntos nesse sentido.

Porto Velho - RO, 26 de março de 2020.

Atenciosamente,

SÉRGIO PEREIRA

Diretor Geral - HICD/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 26/03/2020, às 11:40,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010854325** e o código CRC **BEFEE9C5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0057.130500/2020-71

SEI nº 0010854325